

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0023101.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023101.18.2023

O município de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, devidamente nomeada pela Portaria nº 228/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura e julgamento de documentos de "habilitação" e de "proposta de preços" da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global** em regime de execução indireta, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL:

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **08:30h, DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

PARTE A- Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B- ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – PROJETO BASICO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURIDICA;
- ANEXO V- MODELO CARTA FIANÇA BANCARIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO;
- ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VIII-MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico.

1.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 027.1-Desonerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no orçamento básico anexado aos autos.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos orçamentários oriundo do Tesouro Municipal/Federal, no valor global estimado em **R\$: 1.429.356,71 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.361.0115.1.001- Construção/Ampliação Unidades Escolares.
ELEMENTO DE GASTO: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. **FONTE:** 1500100100- Receita de Impostos e Trans- Educação.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar desta **Tomada de Preços** toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cadastrados no Município de Uruoca/CE, ou os atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93) **e que seja especializada no objeto da licitação**, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

4.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

4.5. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, localizada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, ou pela internet no endereço: www.tce.ce.gov.br. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) CD virgem.

4.6. A empresa interessada em participar da presente licitação, que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à CPL, através do e-mail licitacao@uruoca.ce.gob.br, informando os seguintes dados: nº do Edital, nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone(s), e-mail, pessoa de contato.

4.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas participantes da licitação que tenham cumprido o disposto no subitem 4.6, e serão divulgadas através do site www.uruoca.ce.gov.br.

4.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 4.6.

4.9. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.10. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital.

4.11. Caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VII** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



4.12. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Uruoca, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e a Proposta Comercial, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, numerados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: Nº 0023101.2023**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0023101.2023**

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

5.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



6.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista e outros documentos de habilitação.

6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a). Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c). Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

6.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.3.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 03 dias úteis antes do certame, que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta Tomada de Preços. (Art. 22, § 2º da Lei. 8.666/93).

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.2.1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

6.3.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

6.3.2.2. **Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta** devidamente autenticado.

6.3.2.3- **Alvara de Funcionamento** da sede da licitante.

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

6.3.3.1. Prova de inscrição na:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**- através de certidão conjunta negativa ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**-através da certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade com a **fazenda Municipal**- através da certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de Negativa de tributos Municipais, emitida pelo setor competente da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS)- através da certidão de regularidade do **FGTS-CRF**, emitida pela caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão Negativa de débitos Trabalhistas- CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu (s) RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO (s), separadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da localidade da sede da PROPONENTE.

6.3.4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação que são:

- **CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE, 500,00 m², 40,56%.**

- **PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO), 500,00m², 47,42%.**

6.3.4.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, 01

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação que são:

- CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE.

- PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO).

Com características semelhantes ao objeto deste Edital. Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

I - Apresentar somente o(s) ATESTADO(S) e/ou CERTIDÃO(ÕES) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido, e fazer a indicação com marca texto dos itens que comprovarão o cumprimento das exigências relativas a qualificação técnica.

6.3.4.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA ou CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

6.3.4.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

6.3.4.6- Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

6.3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.3.5.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinados pelo Responsável pela Pessoa Jurídica. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,20$$

6.3.5.2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.3.5.3. Prova de valor do **Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global ou soma dos valores globais a que a empresa concorre**, valores estes estabelecidos no subitem 3.1, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

6.3.5.4. Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

6.3.6.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO –EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

6.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.7.1.- Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

6.3.7.2. Declaração de que recebeu toda documentação necessária a elaboração de sua Proposta de Preços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



6.3.7.3. Indicação das instalações e apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da Empresa, de equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual, acompanhada de fotos da fachada e interior da empresa e documento idôneo comprobatório da existência da estrutura física. Tal exigência possui amparo legal no parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

7.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

7.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL conforme **ANEXO VIII-MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:

7.1.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;

7.1.2. Validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**;

7.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da **prorrogação e revalidação da proposta**, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

7.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

7.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.1.3. Preço global, expresso em Real;

7.1.4. Assinatura do representante legal.

7.2. Acompanharão, **obrigatoriamente**, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

7.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II-PROJETO BÁSICO**.

7.2.2. Composição de Custos do BDI.

7.2.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



7.3. Os valores unitários do **PROJETO BASICO - ANEXO II**, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea f do subitem 9.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

7.4. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Global, o **ANEXO II – PROJETO BASICO** deverá ser seguida integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que os omitir, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

7.5. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.6. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o **ANEXO VI-MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

7.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

7.8 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais;

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas;

8.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

8.1.4. Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



8.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas;

8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda no prazo de 60(sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO para incineração ou doação para reciclagens.

8.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

8.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.5. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

8.6. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas**, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente **Tomada de Preços** é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

9.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma algum motivo para desclassificação.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista, outros documentos de habilitação.

9.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a **1,20 (um inteiro e dois décimos)** para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 6.3.5.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

9.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 6.3.3.6.1.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

9.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçamento, estabelecido no subitem 3.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

f.1). Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

f.2). Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.

g) Propostas que não atendam ao subitem 7.2 do Edital.

9.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

9.8. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

9.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

9.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.12. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas.

9.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

9.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

9.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.13.3. Para efeito do disposto no subitem 9.13.1 ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b). Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor **correspondente a 5% (cinco) da contratação**:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Fiança Bancária (**ANEXO V—MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**);

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



c) Seguro-garantia.

10.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo contratual.

10.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

10.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.2.1.

10.2.4. Apresentar, após solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas –BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

10.2.4.1. As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, e, conseqüente autorização para assinatura do Contrato.

10.2.4.2. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

10.2.4.3. Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, de acordo com a Composição de Preços Unitários da Tabela Unificada da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor total proposto.

10.2.4.4. Os tributos referentes ao Imposto de Renda –Pessoa Jurídica -IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido -CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas -BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE.

10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **210 duzentos e dez) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.5. O prazo de vigência será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀=Índice inicial -refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final -refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

13.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

13.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

13.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a). Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b). Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

c). Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d). Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

e). Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f). Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

h). Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

- i). Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j). Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k). Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l). Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m). Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n). Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a). Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b). Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d). Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei;
- h) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

16.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

16.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a). Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d). Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



- e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f). Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g). Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h). Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m). Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n). Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o). Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q). Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO II-PROJETO BÁSICO;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas –BDI conforme ANEXO II;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme ANEXO II;
- u). Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

17.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente em favor do município de Uruoca.

17.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

17.1.3. Fiança bancária.

17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco).

17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

17.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

17.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18. DAS SUBCONTRATAÇÕES

18.1. A CONTRATADA poderá sub empreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

18.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

18.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

18.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O objeto desta Licitação será recebido:

a). Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

19.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.2.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

20.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

20.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

20.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA RESCISÃO

21.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

22-DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Segundo o Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

22.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

22.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original.

22.2.2. A impugnação em via original, deverá ser **protocolizada no setor de protocolo, localizado na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE**, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

22.2.3. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

22.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



23 -DAS DEMAIS CONDIÇÕES

23.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta **Tomada de Preço**.

23.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

23.3 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Prefeitura Municipal de Uruoca.

23.4. Os recursos deverão ser **protocolizados no setor de protocolo, localizado na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE** e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

23.5. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

23.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira através do e-mail pmulicitacao@hotmail.com, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

23.7. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria *in loco*, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

23.8. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

23.9. O andamento desta **Tomada de Preços**, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



23.10. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, publicação no Diário Oficial do Município de Uruoca-CE.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruoca-CE, 08 de fevereiro de 2023.



Francisco das Chagas Pereira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

2. **DA MODALIDADE, OBJETO E TIPO:** TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 027.1- Desonerada), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

3. DA JUSTIFICATIVA

As justificativas para a contratação do objeto estão nos Projetos Básicos e constam apresentadas no ANEXO II.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no orçamento básico anexado aos autos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão com recursos orçamentários do Tesouro Municipal com a **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0801.12.361.0115.1.001- Construção/Ampliação Unidades Escolares. **ELEMENTO DE GASTO:** 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. **FONTE:** 1500100100- Receita de Impostos e Trans- Educação.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu(s) RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO (s), separadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da localidade da sede da PROPONENTE.

6.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação que são:

- **CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE, 500,00 m², 40,56%.**

- **PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO), 500,00m², 47,42%.**

6.3. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação que são:

- **CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE.**

- **PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO).**

Com características semelhantes ao objeto deste Edital. Vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

I - Apresentar somente o(s) ATESTADO(S) e/ou CERTIDÃO(ÕES) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido, e fazer a indicação com marca texto dos itens que comprovarão o cumprimento das exigências relativas a qualificação técnica.

6.4- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a). Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c). Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA ou CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

6.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

6.6- Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Estes pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.

7.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

8.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

8.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

8.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a). Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b). Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



- c). Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d). Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e). Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f). Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h). Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i). Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k). Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l). Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m). Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n). Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a). Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b). Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d). Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei
- h) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo fiscal de contrato especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

11.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a). Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d). Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h). Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

- k). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;
- l). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m). Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n). Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o). Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q). Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r). Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes na documentação anexa;
- s). Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas –BDI;
- t). Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;
- u). Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta Licitação será recebido:

- a). Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela a Secretaria responsável, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar a execução do certame, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

j) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

14.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14.2.

14.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.5.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.6. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco)** sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal- DAM emitido pelo setor competente em favor do município de Uruoca.

15.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

15.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência será **210 (duzentos e dez)** dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

17. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria in loco, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

17.1.1. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

17.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

17.3. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

17.4. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

17.5. A empresa licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.



Francisco das Chagas Pereira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação

ANEXO II
PROJETO BASICO

- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **ORÇAMENTO**
- **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**
- **BDI-BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**
- **ENCARGOS SOCIAIS**
- **PLANTAS**

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
PATRIK MELO CAVALCANTE
ENG. CIVIL- CREA: 51.528-D

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

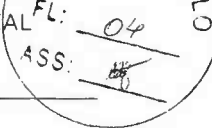
ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231148014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

FL: 04

ASS: [assinatura]



1. Responsável Técnico

PATRICK MELO CAVALCANTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0612257355

Registro: 0612257355CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

RUA JOÃO RODRIGUES

Complemento:

Cidade: **Uruoca**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.667.926/0001-84

Nº: 173

CEP: 62460000

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS

Complemento:

Cidade: **URUOCA**

Data de Início: **26/01/2023**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

Nº: **SN**

Bairro: **SAMBAÍBA**

UF: **CE**

CEP: 62460000

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **03°18'23.35"S, 40°33'4.11"W**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 07.667.926/0001-84

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE PARA OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NAIZA LIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Uruoca/CE 27 de *Jan* de 2023

Local

data

Patrick Melo Cavalcante
PATRICK MELO CAVALCANTE - CPF: 009.989.083-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - CNPJ: 07.667.926/0001-84

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **27/01/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8215915250**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 38BC6
impresso em: 02/02/2023 às 11.55.11 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



[Handwritten mark]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



- JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA)

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA.

LOCAL: AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, SAMBAÍBA, SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.


Patrick Meio Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.989.033-63

JANEIRO/2023

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PROJETO

APRESENTAÇÃO

Objeto: ESCOLA DE ENSINO INFANTIL INTEGRAL NAIZA LIRA.

Local: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA.

Valor R\$: 1.429.356,71 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

Fonte do recurso: tesouro municipal

DA JUSTIFICATIVA

Visando o aprimoramento da estrutura física dos prédios públicos das escolas de ensino de tempo integral no município de Uruoca, o governo municipal resolve ampliar os espaços físicos e modernização do imóvel.

A EMTIEF NAIZA LIRA ROCHA é um imóvel municipal construído no ano de dois mil e dez, com modelo padrão FNDE e financiado pelo Ministério da Educação.

Em visitas realizadas o no prédio foi identificado várias patologias estruturais nos revestimentos cerâmicos nas salas de aula, blocos administrativos e serviços, infiltrações nas lajes por problemas na cobertura de telha cerâmica, vazamentos em algumas tubulações de água fria, recuperação das instalações hidro-sanitárias.

No prédio da Reforma e Ampliação Escola Municipal em Tempo Integral de Ensino Fundamental Naiza Lira Rocha, foi escolhido a construção do estacionamento para visitantes e pais dos alunos, construção de um bloco que contará com salas para oficinas de jogos, ciências, leitura, informática e novos vestiários masculinos e femininos.

A proposta escolhida para construção dos ambientes é proporcionar mais interação entre os alunos nas oficinas científicas com aulas de química, salas de informática para que os alunos possam conhecer ferramentas básicas de informática, biblioteca e salas de leitura.

URUOCA/CE, Janeiro de 2023.

[assinatura]
atncl. Muelo Cavalcar
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 51.5
171.055/00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Escola Municipal em Tempo Integral de Ensino Fundamental Naiza Lira Rocha na Avenida Francisco das Chagas Souza, Sambaíba na sede do Município de Uruoca Ceará.

PROJETO:

A execução da presente obra deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

CARACTERÍSTICA DO LOCAL:

Os terrenos ao qual será submetido o empreendimento apresentam topografias adversas com fatores de relevância quanto as suas características físicas e geotécnicas.

JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Visando o aprimoramento da estrutura física dos prédios públicos das escolas de ensino de tempo integral no município de Uruoca, o governo municipal resolve ampliar os espaços físicos e modernização do imóvel.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto consiste na construção de dois novos blocos, oficinas e vestiários, recuperação e revitalização da estrutura existente conforme o projeto básico desenvolvido e elaborado.

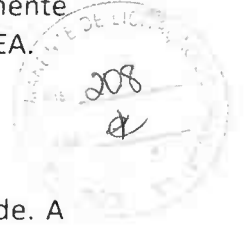
NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.



MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

URUOCA/CE, Janeiro de 2023.

[assinatura]
Patrick Velloso Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 033.063.533-53

[assinatura]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	BDI	VR. BDI	VR. C/ BDI	P.TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							3.953,13
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	151,47	29,37%	44,49	195,96	1.175,76
1.2	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	352,46	6,09	29,37%	1,79	7,88	2.777,37
2.0			DEMOLIÇÕES							79.862,49
2.1	SEINFRA	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	798,12	24,68	29,37%	7,25	31,93	25.484,05
2.2	SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	49,04	22,92	29,37%	6,73	29,65	1.453,92
2.3	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	1,95	52,88	29,37%	15,53	68,41	133,60
2.4	SEINFRA	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	35,28	14,10	29,37%	4,14	18,24	643,51
2.5	SEINFRA	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	894,76	44,07	29,37%	12,94	57,01	51.010,15
2.6	SEINFRA	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	99,76	8,81	29,37%	2,59	11,40	1.137,26
3.0			INFRAESTRUTURA							36.674,25
3.1	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	16,35	41,21	29,37%	12,10	53,31	871,78
3.2	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	16,35	89,49	29,37%	26,28	115,77	1.893,19
3.3	SEINFRA	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	32,71	26,43	29,37%	7,76	34,19	1.118,22
3.4	SEINFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	7,05	612,00	29,37%	179,74	791,74	5.585,57
3.5	SEINFRA	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	10,30	416,73	29,37%	122,39	539,12	5.552,94
3.6	SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	10,30	134,84	29,37%	39,60	174,44	1.796,73
3.7	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	486,90	14,13	29,37%	4,15	18,28	8.900,53
3.8	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	166,90	12,35	29,37%	3,63	15,98	2.667,06
3.9	SEINFRA	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	53,39	113,59	29,37%	33,36	146,95	7.845,17
3.10	SEINFRA	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	10,90	31,41	29,37%	9,23	40,64	443,06
4.0			SUPERESTRUTURA							178.167,08
4.1	SEINFRA	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	29,75	416,73	29,37%	122,39	539,12	16.038,82
4.2	SEINFRA	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	29,75	228,25	29,37%	67,04	295,29	8.784,88
4.3	SEINFRA	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1.413,30	14,13	29,37%	4,15	18,28	25.835,12
4.4	SEINFRA	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	663,60	12,35	29,37%	3,63	15,98	10.604,33
4.5	SEINFRA	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	275,06	113,59	29,37%	33,36	146,95	40.420,07
4.6	SEINFRA	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2	256,30	126,46	29,37%	37,14	163,60	41.930,03
4.7	SEINFRA	C3081	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	717,63	37,22	29,37%	10,93	48,15	34.553,83
5.0			PAREDES E PAINEIS							68.790,84
5.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	329,22	59,82	29,37%	17,57	77,39	25.478,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA

LOCAL: MUNICIPIO DE URUOCA CEARÁ

SEINFRA: 27.1 DESONERADA

DATA: JANEIRO/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	BDI	VR. BDI	VR. C/ BDI	P.TOTAL
5.2	SEINFRA	C4729	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	70,22	254,07	29,37%	74,62	328,69	23.080,61
5.3	SEINFRA	C4557	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE, BRANCA E AZUL, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE, BRANCA E AZUL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	24,29	494,52	29,37%	145,24	639,76	15.538,49
5.4	SEINFRA	C0924	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	M	15,50	234,04	29,37%	68,74	302,78	4.693,09
6.0			REVESTIMENTOS							289.085,36
6.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1.553,21	6,18	29,37%	1,82	8,00	12.425,65
6.2	SEINFRA	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2	256,30	12,13	29,37%	3,56	15,69	4.021,28
6.3	SEINFRA	C3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	320,65	40,55	29,37%	11,91	52,46	16.821,19
6.4	SEINFRA	C3035	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	256,30	32,90	29,37%	9,66	42,56	10.907,96
6.5	SEINFRA	C3080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	1.232,56	36,80	29,37%	10,81	47,61	58.682,09
6.6	SEINFRA	C4431	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	1.232,56	102,51	29,37%	30,11	132,62	163.461,84
6.7	SEINFRA	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	1.232,56	14,28	29,37%	4,19	18,47	22.765,35
7.0			PISOS							357.050,76
7.1	SEINFRA	C1631	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	M2	1.054,42	9,04	29,37%	2,66	11,70	12.336,70
7.2	SEINFRA	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	1.054,42	9,81	29,37%	2,88	12,69	13.380,57
7.3	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	73,81	527,55	29,37%	154,94	682,49	50.374,10
7.4	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	1.054,42	114,75	29,37%	33,70	148,45	156.528,41
7.5	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	186,47	89,74	29,37%	26,36	116,10	21.649,61
7.6	SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	932,37	40,83	29,37%	11,99	52,82	49.247,73
7.7	SEINFRA	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	242,02	40,08	29,37%	11,77	51,85	12.548,74
7.8	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	26,80	112,90	29,37%	33,16	146,06	3.914,41
7.9	SEINFRA	C3410	CAIÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	103,57	276,66	29,37%	81,26	357,92	37.070,49
8.0			COBERTURA							145.202,20
8.1	SEINFRA	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	775,26	39,34	29,37%	11,55	50,89	39.453,13
8.2	SEINFRA	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	775,26	44,21	29,37%	12,98	57,19	44.337,29
8.3	SEINFRA	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	207,96	88,30	29,37%	25,93	114,23	23.755,61
8.4	SEINFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	207,96	63,38	29,37%	18,61	81,99	17.050,89
8.5	SEINFRA	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	130,45	26,55	29,37%	7,80	34,35	4.480,96



OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA

LOCAL: MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ

SEINFRA: 27.1 DESONERADA

DATA: JANEIRO/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	BDI	VR. BDI	VR. C/ BDI	P.TOTAL
8.6	SEINFRA	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	319,42	11,93	29,37%	3,50	15,43	4.928,65
8.7	SEINFRA	C3448	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	319,42	27,09	29,37%	7,96	35,05	11.195,67
9.0			ESQUADRIAS							56.748,24
9.1	SEINFRA	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	6,00	780,09	29,37%	229,11	1.009,20	6.055,20
9.2	SEINFRA	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	10,00	337,35	29,37%	99,08	436,43	4.364,30
9.3	SEINFRA	C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	1,00	313,44	29,37%	92,06	405,50	405,50
9.4	SEINFRA	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	14,40	319,73	29,37%	93,90	413,63	5.956,27
9.5	SEINFRA	C1518	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR	M2	63,30	337,63	29,37%	99,16	436,79	27.648,81
9.6	SEINFRA	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	56,10	153,33	29,37%	45,03	198,36	11.128,00
9.7	SEINFRA	C2984	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO)	M2	7,20	127,77	29,37%	37,53	165,30	1.190,16
10.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							10.638,36
10.1	SEINFRA	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	60,00	6,22	29,37%	1,83	8,05	483,00
10.2	SEINFRA	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	60,00	7,50	29,37%	2,20	9,70	582,00
10.3	SEINFRA	C2617	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M	32,00	11,64	29,37%	3,42	15,06	481,92
10.4	SEINFRA	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	42,00	20,28	29,37%	5,96	26,24	1.102,08
10.5	SEINFRA	C2620	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	M	60,00	30,30	29,37%	8,90	39,20	2.352,00
10.6	SEINFRA	C1559	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	UN	40,00	12,90	29,37%	3,79	16,69	667,60
10.7	SEINFRA	C1558	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=20mmX1/2"	UN	24,00	11,52	29,37%	3,38	14,90	357,60
10.8	SEINFRA	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	17,00	8,59	29,37%	2,52	11,11	188,87
10.9	SEINFRA	C2170	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN	10,00	87,31	29,37%	25,64	112,95	1.129,50
10.10	SEINFRA	C2169	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	UN	4,00	135,82	29,37%	39,89	175,71	702,84
10.11	SEINFRA	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	5,00	400,55	29,37%	117,64	518,19	2.590,95
11.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							6.893,30
11.1	SEINFRA	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	24,00	13,37	29,37%	3,93	17,30	415,20
11.2	SEINFRA	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	30,00	18,61	29,37%	5,47	24,08	722,40
11.3	SEINFRA	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	60,00	32,93	29,37%	9,67	42,60	2.556,00
11.4	SEINFRA	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	6,00	28,25	29,37%	8,30	36,55	219,30
11.5	SEINFRA	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	24,00	12,82	29,37%	3,77	16,59	398,16
11.6	SEINFRA	C2358	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN	6,00	14,71	29,37%	4,32	19,03	114,18
11.7	SEINFRA	C2359	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UN	4,00	18,33	29,37%	5,38	23,71	94,84
11.8	SEINFRA	C4838	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (60x60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	5,00	214,96	29,37%	63,13	278,09	1.390,45
11.9	SEINFRA	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2	2,50	70,82	29,37%	20,80	91,62	229,05
11.10	SEINFRA	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	12,00	48,55	29,37%	14,26	62,81	753,72
12.0			LOUÇAS METÁIS E ACESSÓRIOS							25.254,67
12.1	SEINFRA	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	6,00	326,94	29,37%	96,02	422,96	2.537,76



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	BDI	VR. BDI	VR. C/ BDI	P.TOTAL
12.2	SEINFRA	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	1.025,38	29,37%	301,15	1.326,53	2.653,06
12.3	SEINFRA	C2685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN	6,00	321,21	29,37%	94,34	415,55	2.493,30
12.4	SEINFRA	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	10,00	10,33	29,37%	3,03	13,36	133,60
12.5	SEINFRA	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	2,00	453,17	29,37%	133,10	586,27	1.172,54
12.6	SEINFRA	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	6,00	599,22	29,37%	175,99	775,21	4.651,26
12.7	SEINFRA	C1792	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UN	2,00	501,37	29,37%	147,25	648,62	1.297,24
12.8	SEINFRA	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	8,00	69,56	29,37%	20,43	89,99	719,92
12.9	SEINFRA	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	896,46	29,37%	263,29	1.159,75	1.159,75
12.10	SEINFRA	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	8,00	44,79	29,37%	13,15	57,94	463,52
12.11	SEINFRA	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	8,00	30,90	29,37%	9,08	39,98	319,84
12.12	SEINFRA	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	12,00	42,25	29,37%	12,41	54,66	655,92
12.13	SEINFRA	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	8,00	450,49	29,37%	132,31	582,80	4.662,40
12.14	SEINFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	8,00	225,57	29,37%	66,25	291,82	2.334,56
13.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							29.094,08
13.1	SEINFRA	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	46,00	6,22	29,37%	1,83	8,05	370,30
13.2	SEINFRA	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	100,00	15,14	29,37%	4,45	19,59	1.959,00
13.3	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1.000,00	6,13	29,37%	1,80	7,93	7.930,00
13.4	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	400,00	7,44	29,37%	2,19	9,63	3.852,00
13.5	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	300,00	8,21	29,37%	2,41	10,62	3.186,00
13.6	SEINFRA	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	240,00	11,06	29,37%	3,25	14,31	3.434,40
13.7	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	57,00	7,38	29,37%	2,17	9,55	544,35
13.8	SEINFRA	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	40,00	16,30	29,37%	4,79	21,09	843,60
13.9	SEINFRA	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	8,00	19,31	29,37%	5,67	24,98	199,84
13.10	SEINFRA	C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN	9,00	38,99	29,37%	11,45	50,44	453,96
13.11	SEINFRA	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	2,00	253,65	29,37%	74,50	328,15	656,30
13.12	SEINFRA	C4838	CAIXA EM ALVENARIA TIPO LO FURADO, ESP. = 10cm (60x60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	2,00	214,96	29,37%	63,13	278,09	556,18
13.13	SEINFRA	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2	0,50	70,82	29,37%	20,80	91,62	45,81
13.14	SEINFRA	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W OU LED EQUIVALENTE	UN	50,00	70,37	29,37%	20,67	91,04	4.552,00
13.15	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	8,00	20,76	29,37%	6,10	26,86	214,88
13.16	SEINFRA	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	11,00	20,76	29,37%	6,10	26,86	295,46
14.0			GRANITOS							8.726,24
14.1	SEINFRA	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	18,00	326,93	29,37%	96,02	422,95	7.613,10
14.2	SEINFRA	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	1,92	448,14	29,37%	131,62	579,76	1.113,14
15.0			PINTURA							70.844,59
15.1	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	280,00	11,85	29,37%	3,48	15,33	4.292,34
15.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	1.947,66	19,38	29,37%	5,69	25,07	48.827,72
15.3	SEINFRA	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	160,34	15,08	29,37%	4,43	19,51	3.128,31
15.4	SEINFRA	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	543,01	20,78	29,37%	6,10	26,88	14.596,22



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA

LOCAL: MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ

SEINFRA: 27.1 DESONERADA

DATA: JANEIRO/2023



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	P.UNIT.	BDI	VR. BDI	VR. C/ BDI	P.TOTAL
16.0			DIVERSOS							22.567,51
16.1	SEINFRA	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 2.00m	UN	6,00	611,23	29,37%	179,52	790,75	4.744,50
16.2	SEINFRA	C1039	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	M	77,40	29,73	29,37%	8,73	38,46	2.976,80
16.3	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1.054,42	10,88	29,37%	3,20	14,08	14.846,21
17.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							39.803,61
17.1	SEINFRA	COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	30.767,26	29,37%	9.036,35	39.803,61	39.803,61
TOTAL GERAL DA OBRA										R\$ 1.429.356,71

Custo Real em R\$ 1.429.356,71 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 009.928.033-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES								
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2		3,00	2,00	6,00					6,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2									
	- OFICINAS		27,65	9,61		265,72					265,72
	- VESTIÁRIOS		11,85	7,32		86,74					86,74
											352,46
2.0	DEMOLIÇÕES										
2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2									
	- SALA 01		8,00	6,00		48,00					48,00
	- SALA 02		8,00	6,00		48,00					48,00
	- SALA 03		8,00	6,00		48,00					48,00
	- SALA DOS PROFESSORES		3,96	6,00		23,76					23,76
	- AEE		3,96	6,00		23,76					23,76
	- SALA 04		8,00	6,00		48,00					48,00
	- SALA 05		8,00	6,00		48,00					48,00
	- SALA 06		8,00	6,00		48,00					48,00
	- CIRCULAÇÃO		63,53	1,53		97,20					97,20
	- PATIO					173,00					173,00
	- SECRETARIA		4,65	2,85		13,25					13,25
	- ARQUIVO		2,05	2,65		5,43					5,43
	- WC. FEM.		1,65	1,45		2,39					2,39
	- WC. MASC.		1,65	1,45		2,39					2,39
	- DIRETORIA		4,65	5,05		23,48					23,48
	- COORDENAÇÃO		4,65	3,65		16,97					16,97
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,53		39,55					39,55
	- SANIT. FEM		4,45	3,15		14,02					14,02
	- SANIT. MASC		4,45	3,15		14,02					14,02
	- COZINHA		4,45	3,65		16,24					16,24
	- DESPENSA		2,35	1,85		4,35					4,35
	- DEPOSITO		2,35	1,40		3,29					3,29
	- VESTIÁRIO		2,35	1,50		3,53					3,53
	- A. SERV.		1,95	5,05		9,85					9,85
	- CIRCULAÇÃO		15,45	1,53		23,64					23,64
											798,12
2.2	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2									
	- PASSARELA DE ACESSO		18,86	2,60		49,04					49,04
2.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3									
	- DIRETORIA		4,65	2,80	0,15						1,95
2.4	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2									
	- PORTAS 0,80 X 2,10			0,80	2,10	1,68	21,00				35,28
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2									
	- SALA 01		8,00	6,00	1,10	48,00			28,00		30,80
	- SALA 02		8,00	6,00	1,10	48,00			28,00		30,80
	- SALA 03		8,00	6,00	1,10	48,00			28,00		30,80
	- SALA DOS PROFESSORES		3,96	6,00	1,10	23,76			19,92		21,91
	- AEE		3,96	6,00	1,10	23,76			19,92		21,91
	- SALA 04		8,00	6,00	1,10	48,00			28,00		30,80
	- SALA 05		8,00	6,00	1,10	48,00			28,00		30,80
	- SALA 06		8,00	6,00	1,10	48,00			28,00		30,80
	- CIRCULAÇÃO		63,53	1,53	1,10	97,20			130,12		143,13
	- PATIO				0,30	173,00			17,00		5,10
	- SECRETARIA		4,65	2,85	1,10	13,25			15,00		16,50
	- ARQUIVO		2,05	2,65	1,10	5,43			9,40		10,34
	- WC. FEM.		1,65	1,45	1,10	2,39			6,20		6,82
	- WC. MASC.		1,65	1,45	1,10	2,39			6,20		6,82
	- DIRETORIA		4,65	5,05	1,10	23,48			19,40		21,34
	- COORDENAÇÃO		4,65	3,65	1,10	16,97			16,60		18,26
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,53	1,10	39,55			54,76		60,24
	- SANIT. FEM		4,45	3,15	1,10	14,02			15,20		16,72
	- SANIT. MASC		4,45	3,15	1,10	14,02			15,20		16,72
	- COZINHA		4,45	3,65	1,10	16,24			16,20		17,82
	- DESPENSA		2,35	1,85	1,10	4,35			8,40		9,24
	- DEPOSITO		2,35	1,40	1,10	3,29			7,50		8,25
	- VESTIÁRIO		2,35	1,50	1,10	3,53			7,70		8,47
	- A. SERV.		1,95	5,05	1,10	9,85			14,00		15,40

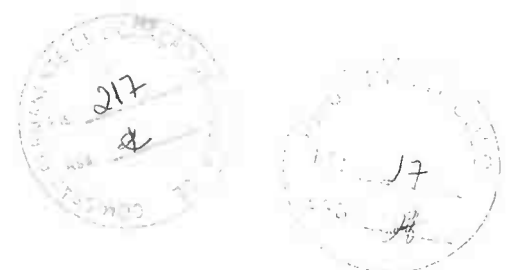
MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL
	- CIRCULAÇÃO		15,45	1,53	1,10	23,64			33,96	37,36
	- BLOCO ADMINISTRATIVO		15,75	6,00	1,10	94,50			43,50	47,85
	- BLOCO DE SERVIÇO		15,45	6,00	1,10	92,70			42,90	47,19
	- BLOCO PEDAGOGICO		63,35	6,00	1,10	380,10			138,70	152,57
										894,76
2.6	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2								
	- MURO EXTERNO DE CONTORNO		59,85	79,82	0,50				199,52	99,76
3.0	INFRAESTRUTURA									
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3								
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00	0,50	48,00			14,00	2,10
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00	0,50	27,30			10,55	1,58
	- SALA DE INFORMÁTICA		4,55	6,00	0,50	27,30			10,55	1,58
	- SALA		8,00	6,00	0,50	48,00			14,00	2,10
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50	0,50	38,78			27,35	4,10
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80	0,50	25,25			10,06	1,51
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80	0,50	25,25			10,06	1,51
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50	0,50	16,43			12,45	1,87
										16,35
3.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3								
	- SALA DE INFORMÁTICA		4,55	6,00	0,50	27,30				13,65
	- SALA		8,00	6,00	0,50	48,00				24,00
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50	0,50	38,78				19,39
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80	0,50	25,25				12,62
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80	0,50	25,25				12,62
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50	0,50	16,43				8,21
										90,50
3.3	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2								
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00	0,30	48,00			14,00	4,20
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00	0,30	27,30			10,55	3,17
	- SALA DE INFORMÁTICA		4,55	6,00	0,30	27,30			10,55	3,17
	- SALA		8,00	6,00	0,30	48,00			14,00	4,20
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50	0,30	38,78			27,35	8,21
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80	0,30	25,25			10,06	3,02
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80	0,30	25,25			10,06	3,02
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50	0,30	16,43			12,45	3,74
										32,71
3.4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3								
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00	0,30				81,70	4,90
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26	0,30				35,88	2,15
										7,05
3.5	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3								
	- CONFORME PROJETO									10,30
3.6	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3								
	- CONFORME PROJETO									10,30
3.7	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG								
	- CONFORME PROJETO									486,90
3.8	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG								
	- CONFORME PROJETO									166,90
3.9	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X	M2								
	- CONFORME PROJETO									53,39
3.10	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2								

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00	0,50	48,00			14,00	1,40
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00	0,50	27,30			10,55	1,06
	- SALA DE INFORMATICA		4,55	6,00	0,50	27,30			10,55	1,06
	- SALA		8,00	6,00	0,50	48,00			14,00	1,40
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50	0,50	38,78			27,35	2,74
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80	0,50	25,25			10,06	1,01
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80	0,50	25,25			10,06	1,01
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50	0,50	16,43			12,45	1,25
										10,90
4.0	SUPERESTRUTURA									
4.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3								
	- CONFORME PROJETO									29,75
4.2	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3								
	- CONFORME PROJETO									29,75
4.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG								
	- CONFORME PROJETO									1.413,30
4.4	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG								
	- CONFORME PROJETO									663,60
4.5	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2								
	- CONFORME PROJETO									275,06
4.6	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2								
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00		48,00			14,00	48,00
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00		27,30			10,55	27,30
	- SALA DE INFORMATICA		4,55	6,00		27,30			10,55	27,30
	- SALA		8,00	6,00		48,00			14,00	48,00
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50		38,78			27,35	38,78
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80		25,25			10,06	25,25
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80		25,25			10,06	25,25
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50		16,43			12,45	16,43
										256,30
4.7	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3								
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00	2,80	48,00				134,40
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00	2,80	27,30				76,44
	- SALA DE INFORMATICA		4,55	6,00	2,80	27,30				76,44
	- SALA		8,00	6,00	2,80	48,00				134,40
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50	2,80	38,78				108,57
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80	2,80	25,25				70,69
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80	2,80	25,25				70,69
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50	2,80	16,43				45,99
										717,63
5.0	PAREDES E PAINÉIS									
5.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2								
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00	2,80				81,70	228,76
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26	2,80				35,88	100,46
										329,22
5.2	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M								
	- FACHADA								70,22	70,22





MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES										
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL			
5.3	PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE, BRANCA E AZUL, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE, BRANCA E AZUL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2											
	- FACHADA			4,80	2,53	12,14		2,00					24,29
5.4	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX	M											
	- CORRIMÃO NA FACHADA											15,50	15,50
6.0	REVESTIMENTOS												
6.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2											
	- SALA 01		8,00	6,00	1,10	48,00					28,00		30,80
	- SALA 02		8,00	6,00	1,10	48,00					28,00		30,80
	- SALA 03		8,00	6,00	1,10	48,00					28,00		30,80
	- SALA DOS PROFESSORES		3,96	6,00	1,10	23,76					19,92		21,91
	- AEE		3,96	6,00	1,10	23,76					19,92		21,91
	- SALA 04		8,00	6,00	1,10	48,00					28,00		30,80
	- SALA 05		8,00	6,00	1,10	48,00					28,00		30,80
	- SALA 06		8,00	6,00	1,10	48,00					28,00		30,80
	- CIRCULAÇÃO		63,53	1,53	1,10	97,20					130,12		143,13
	- PATIO				0,30	173,00						17,00	5,10
	- SECRETARIA		4,65	2,85	1,10	13,25					15,00		16,50
	- ARQUIVO		2,05	2,65	1,10	5,43					9,40		10,34
	- WC. FEM.		1,65	1,45	1,10	2,39					6,20		6,82
	- WC. MASC.		1,65	1,45	1,10	2,39					6,20		6,82
	- DIRETORIA		4,65	5,05	1,10	23,48					19,40		21,34
	- COORDENAÇÃO		4,65	3,65	1,10	16,97					16,60		18,26
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,53	1,10	39,55					54,76		60,24
	- SANIT. FEM		4,45	3,15	1,10	14,02					15,20		16,72
	- SANIT. MASC		4,45	3,15	1,10	14,02					15,20		16,72
	- COZINHA		4,45	3,65	1,10	16,24					16,20		17,82
	- DESPENSA		2,35	1,85	1,10	4,35					8,40		9,24
	- DEPOSITO		2,35	1,40	1,10	3,29					7,50		8,25
	- VESTIÁRIO		2,35	1,50	1,10	3,53					7,70		8,47
	- A. SERV.		1,95	5,05	1,10	9,85					14,00		15,40
	- CIRCULAÇÃO		15,45	1,53	1,10	23,64					33,96		37,36
	- BLOCO ADMINISTRATIVO		15,75	6,00	1,10	94,50					43,50		47,85
	- BLOCO DE SERVIÇO		15,45	6,00	1,10	92,70					42,90		47,19
	- BLOCO PEDAGOGICO		63,35	6,00	1,10	380,10					138,70		152,57
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00	2,80				2,00		81,70		457,52
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26	2,80				2,00		35,88		200,93
													1.553,21
6.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/ TETO	M2											
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00		48,00					14,00		48,00
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00		27,30					10,55		27,30
	- SALA DE INFORMATICA		4,55	6,00		27,30					10,55		27,30
	- SALA		8,00	6,00		48,00					14,00		48,00
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50		38,78					27,35		38,78
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80		25,25					10,06		25,25
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80		25,25					10,06		25,25
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50		16,43					12,45		16,43
													256,30
6.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2											
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00	1,70				2,00		81,70		277,78
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26	2,80						15,31		42,87
													320,65
6.4	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2											
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00		48,00							48,00
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00		27,30							27,30
	- SALA DE INFORMATICA		4,55	6,00		27,30							27,30
	- SALA		8,00	6,00		48,00							48,00
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50		38,78							38,78
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80		25,25							25,25
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80		25,25							25,25

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50		16,43				16,43
										256,30
6.5	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2								1.232,56
6.6	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2								1.232,56
6.7	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2								1.232,56
7.0	PISOS									
7.1	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	M2								
	- SALA 01		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA 02		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA 03		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA DOS PROFESSORES		3,96	6,00		23,76				23,76
	- AEE		3,96	6,00		23,76				23,76
	- SALA 04		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA 05		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA 06		8,00	6,00		48,00				48,00
	- CIRCULAÇÃO		63,53	1,53		97,20				97,20
	- PATIO					173,00				173,00
	- SECRETARIA		4,65	2,85		13,25				13,25
	- ARQUIVO		2,05	2,65		5,43				5,43
	- WC. FEM.		1,65	1,45		2,39				2,39
	- WC. MASC.		1,65	1,45		2,39				2,39
	- DIRETORIA		4,65	5,05		23,48				23,48
	- COORDENAÇÃO		4,65	3,65		16,97				16,97
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,53		39,55				39,55
	- SANIT. FEM		4,45	3,15		14,02				14,02
	- SANIT. MASC		4,45	3,15		14,02				14,02
	- COZINHA		4,45	3,65		16,24				16,24
	- DESPESA		2,35	1,85		4,35				4,35
	- DEPOSITO		2,35	1,40		3,29				3,29
	- VESTIÁRIO		2,35	1,50		3,53				3,53
	- A. SERV.		1,95	5,05		9,85				9,85
	- CIRCULAÇÃO		15,45	1,53		23,64				23,64
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00		48,00				48,00
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00		27,30				27,30
	- SALA DE INFORMATICA		4,55	6,00		27,30				27,30
	- SALA		8,00	6,00		48,00				48,00
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50		38,78				38,78
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80		25,25				25,25
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80		25,25				25,25
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50		16,43				16,43
										1.054,42
7.2	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2								1.054,42
7.3	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3								
	- PISO ANTIGO E NOVO				0,07	1.054,42				73,81
7.4	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2								
	- PISO ANTIGO E NOVO									1.054,42
7.5	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3								
	- PASSARELA DE ACESSO		18,86	4,15	0,20	78,27				15,65
	- ESTACIONAMENTO		81,00	9,50	0,20	769,50				153,90
	- JARDIM		21,15	4,00	0,20	84,60				16,92
										186,47
7.6	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2								

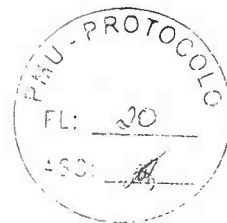
219
 E

 PMU - PROTOCOLO
 FL: 19
 ASS:

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL
	- PASSARELA DE ACESSO		18,86	4,15		78,27				78,27
	- ESTACIONAMENTO		81,00	9,50		769,50				769,50
	- JARDIM		21,15	4,00		84,60				84,60
										932,37
7.7	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M								
	- PASSARELA DE ACESSO		18,86					2,00		37,72
	- ESTACIONAMENTO		81,00					2,00		162,00
	- JARDIM		21,15					2,00		42,30
										242,02
7.8	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2								
	- ESTACIONAMENTO		67,00	0,40		26,80				26,80
7.9	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2								
	- BLOCO ADMINISTRATIVO			0,60					26,10	15,66
	- BLOCO DE SERVIÇO			0,60					26,10	15,66
	- BLOCO PEDAGOGICO			0,60					26,10	15,66
	- BLOCO DE OFICINAS			0,60					63,70	38,22
	- VESTIÁRIOS			0,60					30,62	18,37
										103,57
8.0	COBERTURA									
8.1	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2								
	- BLOCO ADMINISTRATIVO		15,75	6,00					94,50	94,50
	- BLOCO DE SERVIÇO		15,45	6,00					92,70	92,70
	- BLOCO PEDAGOGICO		63,35	6,00					380,10	380,10
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00					155,10	155,10
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26					52,86	52,86
										775,26
8.2	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2								
	- BLOCO ADMINISTRATIVO		15,75	6,00					94,50	94,50
	- BLOCO DE SERVIÇO		15,45	6,00					92,70	92,70
	- BLOCO PEDAGOGICO		63,35	6,00					380,10	380,10
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00					155,10	155,10
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26					52,86	52,86
										775,26
8.3	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2								
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00					155,10	155,10
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26					52,86	52,86
										207,96
8.4	TELHA CERÂMICA	M2								
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00					155,10	155,10
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26					52,86	52,86
										207,96
8.5	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M								
	- BLOCO ADMINISTRATIVO		15,75						15,75	15,75
	- BLOCO DE SERVIÇO		15,45						15,45	15,45
	- BLOCO PEDAGOGICO		63,35						63,35	63,35
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85						25,85	25,85
	- VESTIÁRIOS		10,05						10,05	10,05
										130,45
8.6	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M								
	- BLOCO ADMINISTRATIVO		15,75	6,00					43,50	43,50
	- BLOCO DE SERVIÇO		15,45	6,00					42,90	42,90
	- BLOCO PEDAGOGICO		63,35	6,00					138,70	138,70
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00					63,70	63,70
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26					30,62	30,62
										319,42
8.7	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M								
										319,42





MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES								
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL	
9.0	ESQUADRIAS										
9.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA - CONFORME PROJETO	UN									6,00
9.2	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS - CONFORME PROJETO	UN									10,00
9.3	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS - CONFORME PROJETO	UN									1,00
9.4	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - CONFORME PROJETO	M2		0,60	1,60	0,96	15,00				14,40
9.5	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO DE CORRER OU MAXIMAR - CONFORME PROJETO	M2		2,20	0,60	1,32	15,00				19,80
				2,20	1,10	2,42	15,00				36,30
				1,00	0,60	0,60	4,00				2,40
				2,00	0,60	1,20	4,00				4,80
											63,30
9.6	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO - CONFORME PROJETO	M2									56,10
9.7	VIDRO TRANSLÚCIDO CANELADO OU MARTELADO E=3mm (COLOCADO) - CONFORME PROJETO	M2		1,00	0,60	0,60	4,00				2,40
				2,00	0,60	1,20	4,00				4,80
											7,20
10.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS										
10.1	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M									60,00
10.2	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M									60,00
10.3	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 32mm (1")	M									32,00
10.4	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M									42,00
10.5	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 60mm (2")	M									60,00
10.6	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=25mmX3/4"	UN									40,00
10.7	JOELHO PVC SOLD. AZUL D=20mmX1/2"	UN									24,00
10.8	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN									17,00
10.9	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN									10,00
10.10	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 40mm (1 1/2")	UN									4,00
10.11	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN									5,00
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										
11.1	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M									24,00
11.2	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M									30,00
11.3	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M									60,00
11.4	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN									6,00
11.5	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN									24,00
11.6	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN									6,00
11.7	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UN									4,00
11.8	CAIXA EM ALVENARIA TIPOLO FURADO, ESP. = 10cm (60x 60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN									5,00
11.9	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2									2,50
11.10	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN									12,00
12.0	LOUÇAS METÁIS E ACESSÓRIOS										



MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL
12.1	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN								6,00
12.2	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN								2,00
12.3	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN								6,00
12.4	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN								10,00
12.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN								2,00
12.6	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN								6,00
12.7	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UN								2,00
12.8	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN								8,00
12.9	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ								1,00
12.10	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN								8,00
12.11	PORTA PAPEL METÁLICO	UN								8,00
12.12	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN								12,00
12.13	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2		2,00	1,00	2,00	4,00			8,00
12.14	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M								8,00
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
13.1	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M								46,00
13.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M								100,00
13.3	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M								1.000,00
13.4	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M								400,00
13.5	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M								300,00
13.6	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M								240,00
13.7	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN								57,00
13.8	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN								40,00
13.9	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN								8,00
13.10	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN								9,00
13.11	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN								2,00
13.12	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (60x60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN								2,00
13.13	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2								0,50
13.14	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W OU LED EQUIVALENTE	UN								50,00
13.15	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN								8,00
13.16	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN								11,00
14.0	GRANITOS									
14.1	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2								
	- SALA DE INFORMATICA		6,00	0,60	3,60		2,00			7,20
	- LABORATORIO		4,00	0,55	2,20		4,00			8,80
	- VEST. MASC		2,50	0,40	1,00		1,00			1,00
	- VEST. FEMIN		2,50	0,40	1,00		1,00			1,00
										18,00
14.2	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2								
	- VEST. MASC			0,40	1,60	0,64	3,00			1,92
15.0	PINTURA									
15.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2								
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00	1,70	48,00		28,00		47,60
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00	1,70	27,30		21,10		35,87
	- SALA DE INFORMATICA		4,55	6,00	1,70	27,30		21,10		35,87
	- SALA		8,00	6,00	1,70	48,00		28,00		47,60
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50	1,70	38,78		25,85		43,95
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80		25,25				25,25
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80		25,25				25,25
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50	1,70	16,43		10,95		18,62
										280,00



MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL
15.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2								
	- SALA 01		8,00	6,00	1,70	48,00			28,00	47,60
	- SALA 02		8,00	6,00	1,70	48,00			28,00	47,60
	- SALA 03		8,00	6,00	1,70	48,00			28,00	47,60
	- SALA DOS PROFESSORES		3,96	6,00	1,70	23,76			19,92	33,86
	- AEE		3,96	6,00	1,70	23,76			19,92	33,86
	- SALA 04		8,00	6,00	1,70	48,00			28,00	47,60
	- SALA 05		8,00	6,00	1,70	48,00			28,00	47,60
	- SALA 06		8,00	6,00	1,70	48,00			28,00	47,60
	- CIRCULAÇÃO		63,53	1,53	1,70	97,20			130,12	221,20
	- PATIO									
	- SECRETARIA		4,65	2,85	1,70	13,25			15,00	25,50
	- ARQUIVO		2,05	2,65	1,70	5,43			9,40	15,98
	- WC. FEM.		1,65	1,45	-	2,39			6,20	2,39
	- WC. MASC.		1,65	1,45	-	2,39			6,20	2,39
	- DIRETORIA		4,65	5,05	1,70	23,48			19,40	32,98
	- COORDENAÇÃO		4,65	3,65	1,70	16,97			16,60	28,22
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,53	1,70	39,55				43,95
	- SANIT. FEM		4,45	3,15	1,70	14,02			15,20	25,84
	- SANIT. MASC		4,45	3,15	1,70	14,02			15,20	25,84
	- COZINHA		4,45	3,65		16,24			16,20	16,24
	- DESPESA		2,35	1,85	1,70	4,35			8,40	14,28
	- DEPOSITO		2,35	1,40	1,70	3,29			7,50	12,75
	- VESTIÁRIO		2,35	1,50		3,53			7,70	3,53
	- A. SERV.		1,95	5,05	1,70	9,85			14,00	23,80
	- CIRCULAÇÃO		15,45	1,53	1,70	23,64				26,27
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00	1,70	48,00			28,00	47,60
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00	1,70	27,30			21,10	35,87
	- SALA DE INFORMATICA		4,55	6,00	1,70	27,30			21,10	35,87
	- SALA		8,00	6,00	1,70	48,00			28,00	47,60
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,50	1,70	38,78				43,95
	- VESTIÁRIO MASCULINO		5,26	4,80	1,70	25,25			20,12	34,20
	- VESTIÁRIO FEMININO		5,26	4,80	1,70	25,25			20,12	34,20
	- CIRCULAÇÃO		10,95	1,50	1,70	16,43				18,62
	- BLOCO ADMINISTRATIVO (FORRO)		15,75	6,00		94,50				94,50
	- BLOCO DE SERVIÇO (FORRO)		15,45	6,00		92,70				92,70
	- BLOCO PEDAGOGICO (FORRO)		63,35	6,00		380,10				380,10
	- BLOCO DE OFICINAS (FORRO)		25,85	6,00		155,10				155,10
	- VESTIÁRIOS (FORRO)		10,05	5,26		52,86				52,86
										1.947,66
15.3	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2								
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00	1,70				63,70	108,29
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26	1,70				30,62	52,05
										160,34
15.4	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2								
	- BLOCO ADMINISTRATIVO		15,75	6,00	1,70				43,50	73,95
	- BLOCO DE SERVIÇO		15,45	6,00	1,70				42,90	72,93
	- BLOCO PEDAGOGICO		63,35	6,00	1,70				138,70	235,79
	- BLOCO DE OFICINAS		25,85	6,00	1,70				63,70	108,29
	- VESTIÁRIOS		10,05	5,26	1,70				30,62	52,05
										543,01
16.0	DIVERSOS									
16.1	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 2,00m	UN								6,00
16.2	DEMARCAÇÃO DE PISO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA	M								
	- ESTACIONAMENTO		4,30					18,00		77,40
16.3	LIMPEZA GERAL	M2								
	- SALA 01		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA 02		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA 03		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA DOS PROFESSORES		3,96	6,00		23,76				23,76
	- AEE		3,96	6,00		23,76				23,76
	- SALA 04		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA 05		8,00	6,00		48,00				48,00
	- SALA 06		8,00	6,00		48,00				48,00

223
✍

PMU - PROTOCOLO
FL: 23
ASS: ✍

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	TOTAL
	- CIRCULAÇÃO		63,53	1,53		97,20				97,20
	- PATIO					173,00				173,00
	- SECRETARIA		4,65	2,85		13,25				13,25
	- ARQUIVO		2,05	2,65		5,43				5,43
	- WC. FEM.		1,65	1,45		2,39				2,39
	- WC. MASC.		1,65	1,45		2,39				2,39
	- DIRETORIA		4,65	5,05		23,48				23,48
	- COORDENAÇÃO		4,65	3,65		16,97				16,97
	- CIRCULAÇÃO		25,85	1,53		39,55				39,55
	- SANIT. FEM		4,45	3,15		14,02				14,02
	- SANIT. MASC		4,45	3,15		14,02				14,02
	- COZINHA		4,45	3,65		16,24				16,24
	- DESPESA		2,35	1,85		4,35				4,35
	- DEPOSITO		2,35	1,40		3,29				3,29
	- VESTIÁRIO		2,35	1,50		3,53				3,53
	- A. SERV.		1,95	5,05		9,85				9,85
	- CIRCULAÇÃO		15,45	1,53		23,64				23,64
	- SALA DE JOGOS		8,00	6,00		48,00				48,00
	- LABORATÓRIO		4,55	6,00		27,30				27,30
	- SALA DE INFORMATICA		4,55	6,00		27,30				27,30

Patrick Melo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 000.000.003-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA

LOCAL: MUNICIPIO DE URUOCA CEARÁ

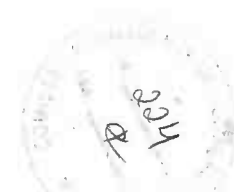
SEINFRA: 27.1 DESONERADA

DATA: JANEIRO/2023

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,28	3.953,13	100,00	3.953,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	DEMOLIÇÕES	5,59	79.862,49	100,00	79.862,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	INFRAESTRUTURA	2,57	36.674,25	100,00	36.674,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0	SUPERESTRUTURA	12,46	178.167,08	-	-	100,00	178.167,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.0	PAREDES E PAINÉIS	4,81	68.790,84	-	-	30,00	20.637,25	70,00	48.153,59	-	-	-	-	-	-	-	-
6.0	REVESTIMENTOS	20,22	289.085,36	-	-	-	-	40,00	115.634,14	30,00	86.725,61	30,00	86.725,61	-	-	-	-
7.0	PISOS	24,98	357.050,76	-	-	-	-	-	-	50,00	178.525,38	50,00	178.525,38	-	-	-	-
8.0	COBERTURA	10,16	145.202,20	60,00	87.121,32	20,00	29.040,44	20,00	29.040,44	-	-	-	-	-	-	-	-
9.0	ESQUADRIAS	3,97	56.748,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	56.748,24	-	-
10.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	0,74	10.638,36	-	-	40,00	4.255,34	-	-	-	-	-	-	60,00	6.383,02	-	-
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	0,48	6.893,30	-	-	40,00	2.757,32	-	-	-	-	-	-	60,00	4.135,98	-	-
12.0	LOUÇAS METÁIS E ACESSÓRIOS	1,77	25.254,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	25.254,67	-	-
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,04	29.094,08	-	-	30,00	8.728,22	-	-	-	-	-	-	70,00	20.365,86	-	-
14.0	GRANITOS	0,61	8.726,24	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	8.726,24	-	-	-	-
15.0	PINTURA	4,96	70.844,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40,00	28.337,84	60,00	42.506,75
16.0	DIVERSOS	1,58	22.567,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	22.567,51
17.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,78	39.803,61	14,94	5.946,66	17,53	6.977,57	13,88	5.524,74	19,09	7.598,51	19,72	7.849,27	10,16	4.044,05	4,68	1.862,81
TOTAL SIMPLES		100,00	1.429.356,71	14,94	213.557,85	17,53	250.563,23	13,88	198.352,91	19,09	272.849,50	19,72	281.826,50	10,16	145.269,64	4,68	66.937,07
TOTAL ACUMULADO		100,00	1.429.356,71	14,94	213.557,85	32,47	464.121,08	46,35	662.474,00	65,44	935.323,49	85,15	1.217.149,99	95,32	1.362.419,64	100,00	1.429.356,71


 Manoel Cavalcante
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE 51.528
 CPF: 099.989.083-63





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA

LOCAL: MUNICIPIO DE URUOCA CEARÁ

SEINFRA: 27.1 DESONERADA

DATA: JANEIRO/2023

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO				30.767,26
1.1	SEINFRA	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	14.514,46	1,60	23.223,14
1.2	SEINFRA	18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	4.715,08	1,60	7.544,13


Patrick Aielo Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 51.528
CPF: 008.988.022-63





URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

226
2

PROTÓCOLO
FL: 26
ASS: [assinatura]

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - SEINFRA 27

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	Ferriados	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,41	16,46	44,41	16,46
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Trabalhado	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	Férias indenizados	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35	0,45	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	14,73	11,38	14,73	11,38
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35	0,48	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91	3,12	16,82	6,43
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Patrick Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CRM-CE 51.528
CPF: 010.099.503-53

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,97

Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

BDI =	29,37%
-------	--------

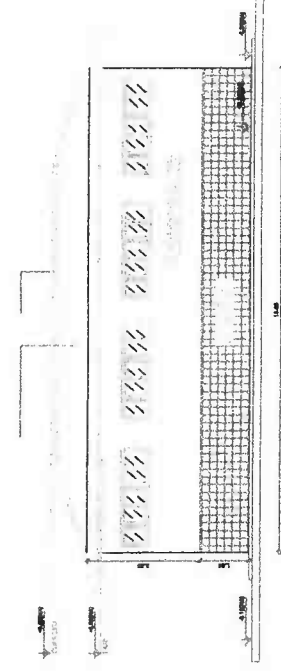
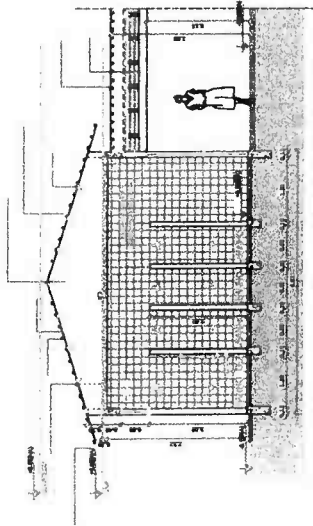
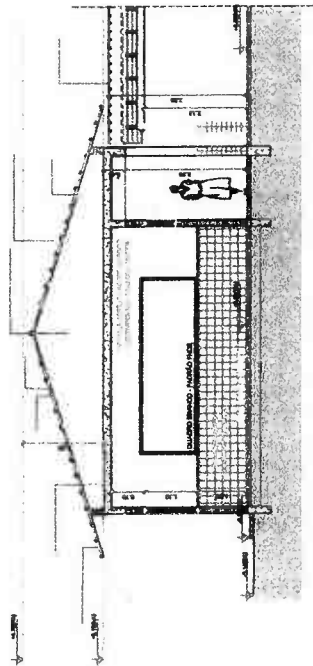
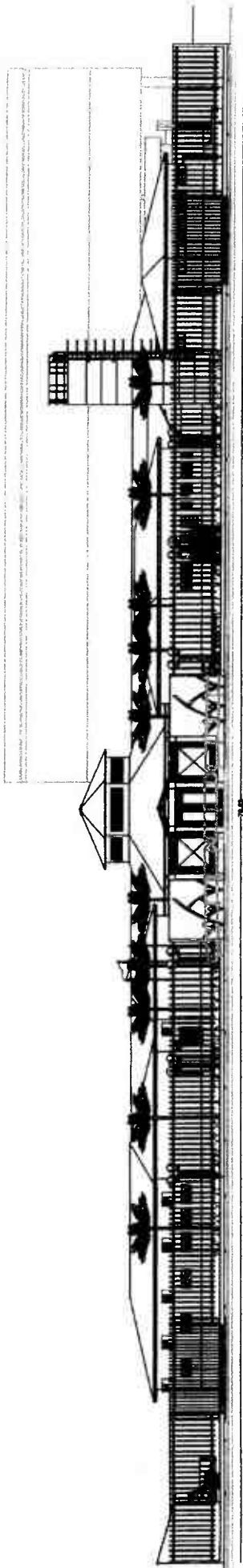
$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

Patricia Maria Cavalcante
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 51.528
CPF: 030.989.963-63

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

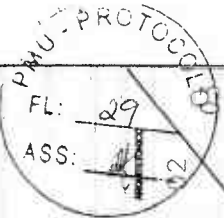


COTE. M. - B. CO. LINDA DE LULA

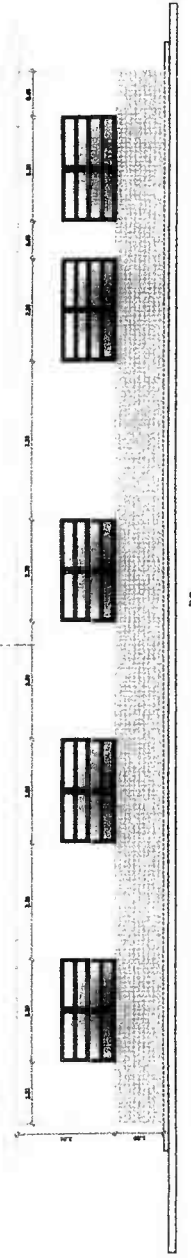
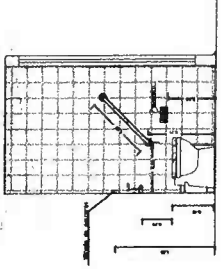
COTE. M. - B. CO. LINDA DE LULA



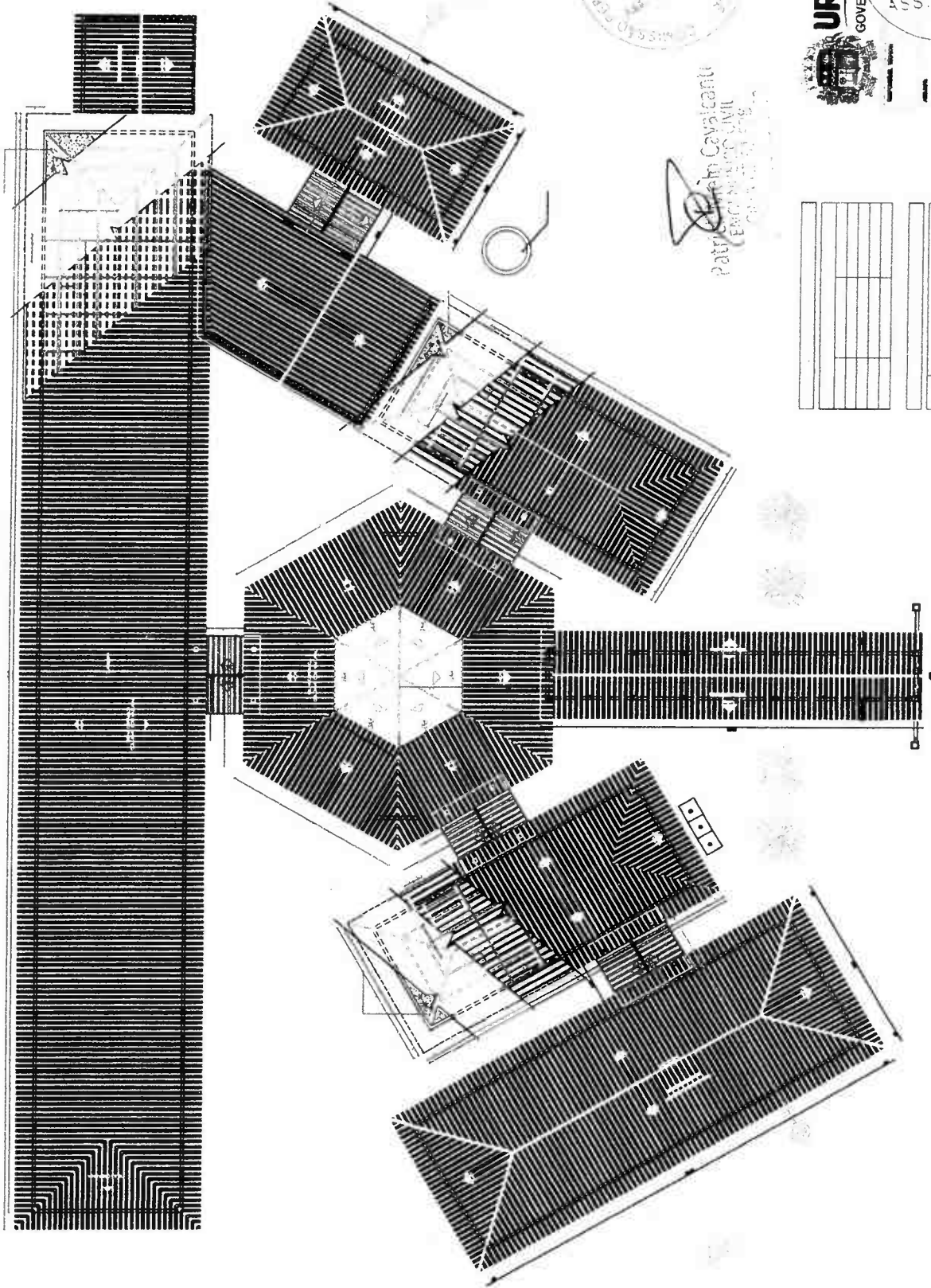
URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL



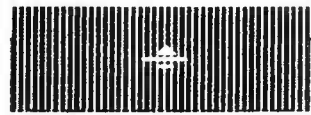
Arquiteto Cavalcante
Arquiteto Civil



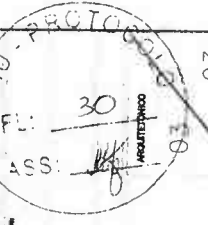
COTE. M. - B. CO. LINDA DE LULA



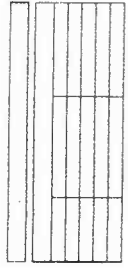
PLANTA DA COBERTA

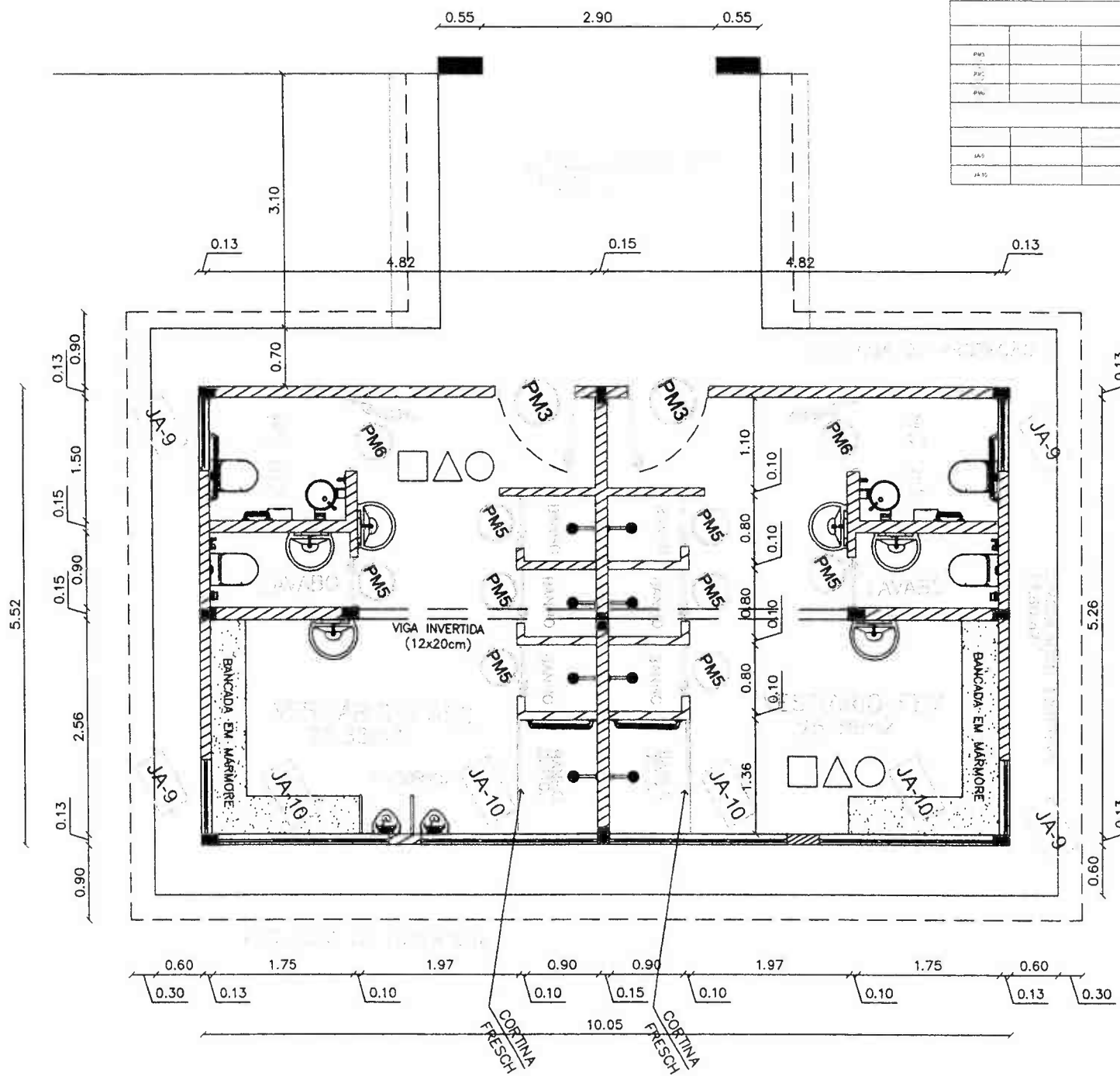


URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL



Patrícia Cavalcanti
Engenheira Civil
R. ...





PM3				
PM4				
PM5				
PM6				
JA9				
JA10				

Patrick de Melo Cavalcanti
 Engenheiro Civil
 CREA 01/00000 113-92



URUOCA
 GOVERNO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

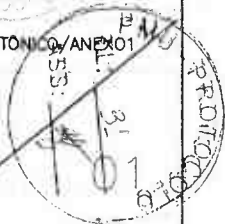
PROPRIETÁRIO:

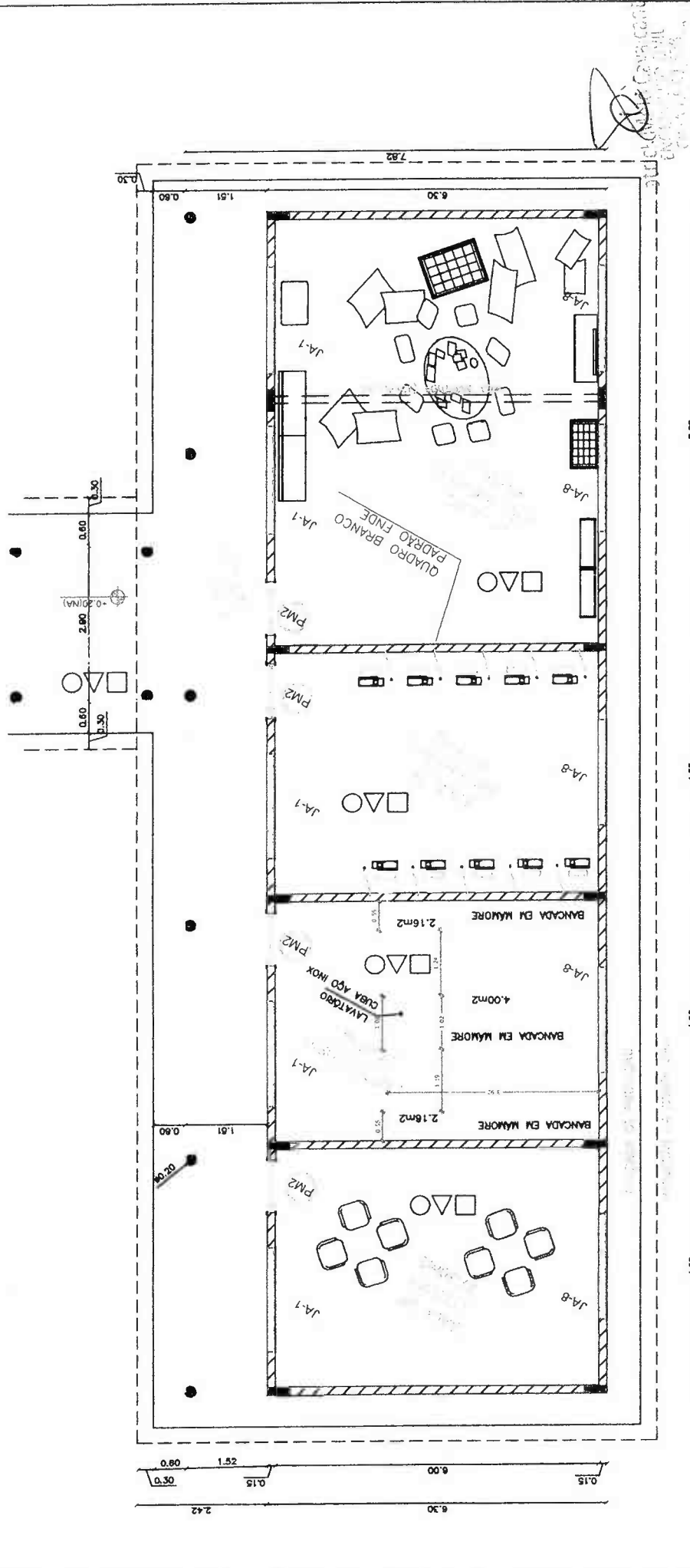
CONTEÚDO:



ARQUITETÓNICA/ANEXO1

01

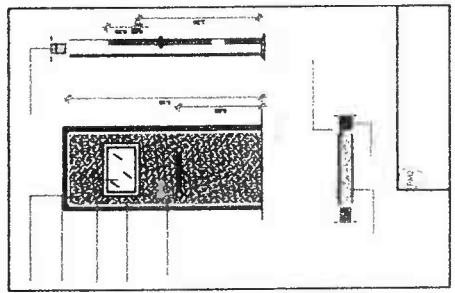




URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL



RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ASSINTE:
PROPRIETÁRIO:
CONTIDOC:



PM2										
JA-1										
JA-8										

0.15 4.05 0.15 4.05 0.15 4.05 0.15 4.05 0.15 8.00 0.15 22.40

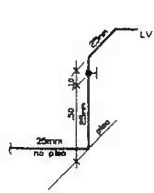
0.15 0.15 0.00 0.15 0.50 2.42

CONVENÇÕES - ESGOTO SANITÁRIO/PLUVIAL

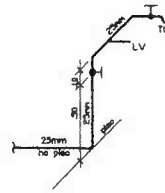
- COLUNA DE VENTILAÇÃO (DEVERÁ SER PROLONGADA 15cm ACIMA DA COBERTURA)
- TUBO DE QUEDA (ESGOTO PLUVIAL)
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO (PVC SOLDÁVEL)
- TUBULAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL (PVC SOLDÁVEL)
- TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SECUNDÁRIO (TUBO NÃO COTADO SERÁ DE 40 mm)
- TUBULAÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO SECUNDÁRIO DE GORDURA
- TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO (PVC SOLDÁVEL)
- CAIXA SIFONADA DIÂMETRO 10cm e 15 cm RESPECTIVAMENTE, COM GRELHA CROMADA
- RALO SIFONADO (diâmetro 10 cm) COM GRELHA CROMADA
- CAIXA DE INSPEÇÃO DE 60 x 60 cm COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO

CONVENÇÕES - ÁGUA FRIA

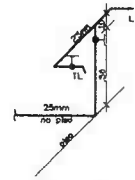
- COLUNA DE ÁGUA FRIA
- TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL
- REGISTRO DE GAVETA
- REGISTRO DE PRESSÃO
- VS VASO SANITÁRIO
- LV LAVABO
- BP BEBEDOURO
- Te TANQUE
- TJ TORNEIRA DE JARDIM
- P PIA
- Ca CHUVEIRO
- TL TORNEIRA DE LAMPEJA
- Me MICTÓRIO
- Du DUCHA HIGIÊNICA
- MUR MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
- M.B. MÁQUINA DE LAVAR BANDEJA
- BEBEDOURO



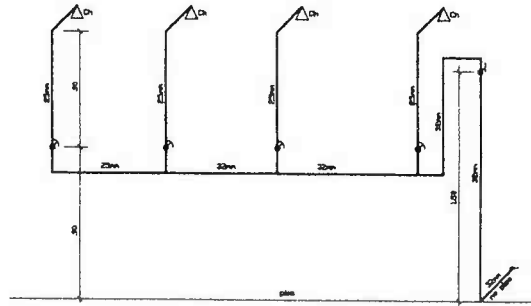
ISOMÉTRICO ④ ⑩
ESC. 1:25



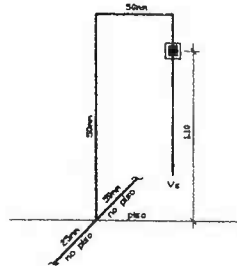
ISOMÉTRICO ③
ESC. 1:25



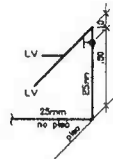
ISOMÉTRICO ①
ESC. 1:25



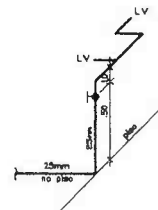
ISOMÉTRICO ⑦ ⑧
ESC. 1:25



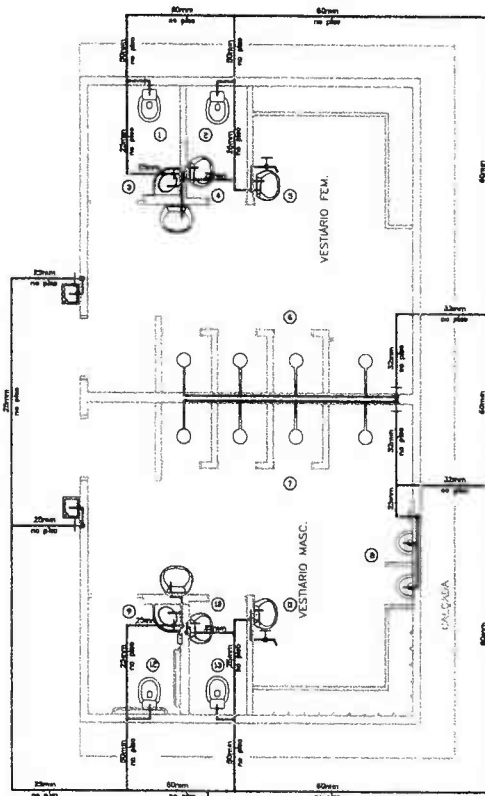
ISOMÉTRICO ① ② ④ ⑩
ESC. 1:25



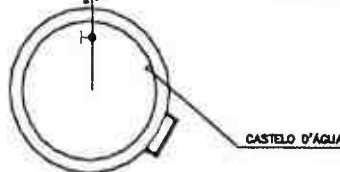
ISOMÉTRICO ③
ESC. 1:25



ISOMÉTRICO ⑥
ESC. 1:25



PLANTA VESTIÁRIOS - ÁGUA FRIA
ESC. 1:50



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

PROPRIETÁRIO:

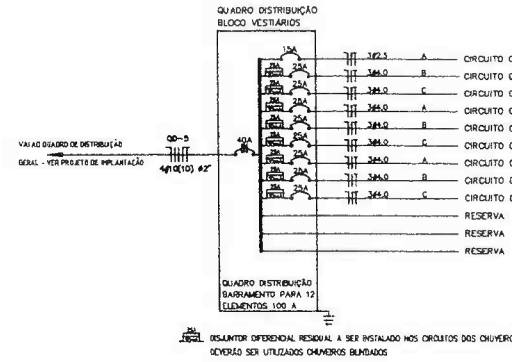
CONTEUDO:



ESQUEMA UNIFILAR

CONVENÇÕES

QUADRO DE CARGAS BLOCO VESTIÁRIOS															
CIRCUITO	ILUMINAÇÃO						TOMADAS	VENTIL.	EXAUST.	LAVA LOUÇAS	FORN.	CONDICION. AR	CHUUV.	MOTORES 2CV	CARGA DO CIRCUITO
	INCANDESCENTE	FLUORESCENTE	V. METÁLICO												
01	60W	150W	150W	40W	10W	250W	23W							1.200	1.500
02				1R	1R								01	4.400	4.400
03													01	4.400	4.400
04													01	4.400	4.400
05													01	4.400	4.400
06													01	4.400	4.400
07													01	4.400	4.400
08													01	4.400	4.400
09													01	4.400	4.400
CARGA TOTAL INSTALADA														38.400	38.504



- ILUMINÁRIA TIPO PETALA (COM 01 PETALA PARA 01 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W MOD. PE 251 UN COM SUPORTE S1 FABRICAÇÃO TECNOMAT) OU EQUIVALENTE INSTALADO EM PORTE DE AÇO GALVANIZADO A FUSO RETO COM 12cm COM SEÇÃO CIRCULAR Ø50mm MODELO 1222/05 FABRICAÇÃO HICOMP OU EQUIVALENTE
- ILUMINÁRIA MODELO FOX 40W FABRICAÇÃO TECNOMAT OU SIMILAR FIADO NA ESTRUTURA METÁLICA PARA 01 LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 40W
- POSTE DE CONCRETO DE 2,50 METROS COM 02 ARANDELAS USO AO TEMPO PARA LÂMPADAS INCANDESCENTES DE 100W PROJETO RETANGULAR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 125W COM RELE FOTOLÉTRICO FIADO NO BERAL
- ILUMINÁRIA ARANDELA USO AO TEMPO PARA 01 LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W INSTALADA A 210cm DO PISO ACABADO
- ILUMINÁRIA FLUORESCENTE COM CIRCUITO "X", COMANDO "B" E "C" INCHADOS
- ILUMINÁRIA TIPO DROPS PARA 01 LÂMPADA FLUORESCENTE 60W
- INTERRUPTOR SIMPLES DE 1, 2 ... N SEÇÕES RESPECTIVAMENTE INSTALADO A 110 cm DO PISO ACABADO
- INTERRUPTOR THREE WAY DE 1, 2 ... N SEÇÕES RESPECTIVAMENTE INSTALADO A 110 cm DO PISO ACABADO
- INTERRUPTOR FOUR WAY DE 1, 2 ... N SEÇÕES RESPECTIVAMENTE INSTALADO A 110 cm DO PISO ACABADO
- TOMADA 2 POLOS NAS TERRA E UNIVERSAL A 30 cm DO PISO ACABADO INSTALADA NO DUTO/EC
- TOMADA 2 POLOS NAS TERRA E UNIVERSAL A 220 cm DO PISO ACABADO (EXAUSTOR)
- TOMADA 2 POLOS NAS TERRA E UNIVERSAL A 30 cm DO PISO ACABADO
- TOMADA 2 POLOS UNIVERSAL A 110 cm DO PISO ACABADO
- TOMADA 2 POLOS NAS TERRA E UNIVERSAL A 110 cm DO PISO ACABADO
- TOMADA 2 POLOS NAS TERRA PIMO CHATO A 220 cm DO PISO ACABADO (CHUVEIRO)
- TOMADA 2 POLOS NAS TERRA PIMO CHATO A 180 cm DO PISO ACABADO (CONDICIONADOR DE AR)
- CAIXA METÁLICA QUADRADA 10 x 10 x 5cm A 30 cm DO PISO ACABADO
- CAIXA DE PASSAGEM DE ALVÓDORA 50 x 50 x 80cm COM DRENO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO SUBESTIADA AO TEMPO DE 112,5 KV.A - VER PROJETO DA SUBESTAÇÃO
- ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIÂMETRO NO PISO
- ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIÂMETRO EM LAJE DE TETO OU PAREDE
- DUTO 25 COM TAMPA EM ALUMÍNIO DUPLO TIPO "C" 25x75mm PRETO FOSCO USO REFINENÇA DE 12250 FABRICAÇÃO DUTITEC INSTALADO A 30cm DO PISO ACABADO, FIADO NAS PAREDES
- INDICAÇÃO DE CONDUTORES NEUTRO, FASE, RETORNO (R), PARALELO E SIMPLES E TERRA RESPECTIVAMENTE
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO INSTALADO A 185cm DE ALTURA
- PLATE DE COBRE COPPERWELD Ø9/8" x 3,0cm COM CONECTOR

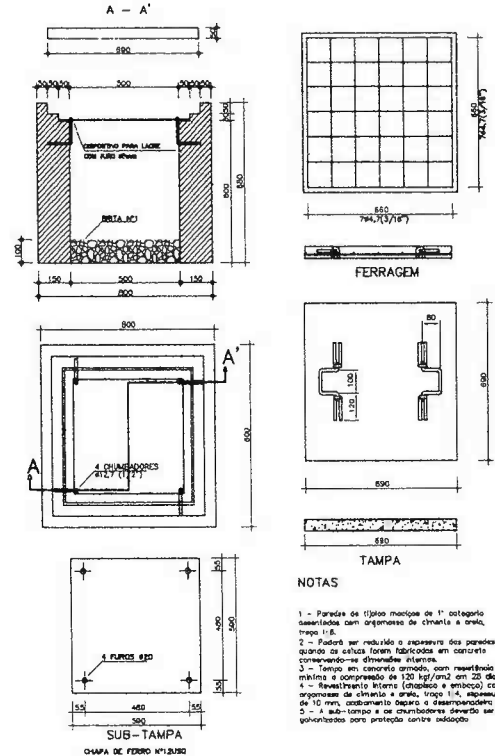
ESPECIFICAÇÕES

OBSERVAÇÕES

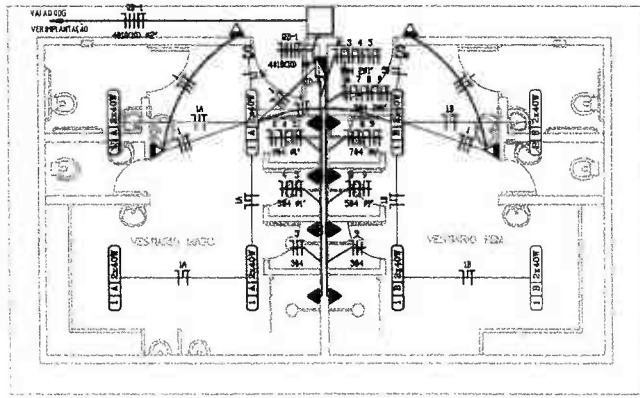
- CONDUTORES ELÉTRICOS: PIRELLI OU EQUIVALENTE
- ELETRODUTOS DE PVC RIGIDO: TIGRE OU EQUIVALENTE
- LÂMPADAS: PHILIPS, GE OU EQUIVALENTE
- INTERRUPTORES: PIAL LEGRAND, FAME OU EQUIVALENTE
- TOMADAS: PIAL LEGRAND, FAME OU EQUIVALENTE
- FITA ISOLANTE: PIRELLI OU 3M
- CAIXAS METÁLICAS PARA INTERRUPTORES E TOMADAS: PASCHOAL THOMELI OU EQUIVALENTE
- QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO: COM BARRAMENTO, PORTA, FABRICAÇÃO ELETROMAR, CEMAR OU EQUIVALENTE
- DISJUNTORES: GE, BITCHIO, ELETROMAR, OU EQUIVALENTE
- REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES: DE PARTIDA RÁPIDA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, INTRAL, HELFONT, KEIKO OU EQUIVALENTE

- CONDUTORES NÃO COATADO: Nº 2,5 mm²
- ELETRODUTOS NÃO COATADOS: Nº 3/4"
- PISO TERRA NÃO COATADO: Nº 2,5 mm²
- O EQUILIBRIO DE FASES ESTÁ REPRESENTADO NO ESQUEMA UNIFILAR
- OS CABOS QUE ALIMENTAM OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E OS CONDUTORES ENTERRADOS NO SOLO SERÃO TODOS SINTENHAS SINGELOS 1KV
- CASO EXISTAM INTERRUPTORES COM MAIS DE 3 SEÇÕES, ESTES DEVERÃO ESTAR EM CAIXAS 4" x 4" x 2"
- AS TOMADAS PARA INSTALAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR, PODERÃO SER MUDADAS DE LOCAL A OSTERIO DO PROPRIETÁRIO, SEM NENHUM PREJUÍZO AS INSTALAÇÕES
- AS ARANDELAS INTERRUPTORES E TOMADAS REPRESENTADOS JUNTOS, SERÃO INSTALADOS NA MESA VERTICAL

DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM - SEM ESCALA



- NOTAS**
- 1 - Paredes de tijolo maciço de 1ª categoria assentadas com argamassa de chumbo a seco, traço 1:1:6.
 - 2 - Podão ser reboco a espessura das paredes, quando as caixas forem fabricadas em concreto conservando-se dimensões mínimas.
 - 3 - Tempo em câmara úmida, com umidade mínima e compressão de 120 kgf/cm² em 28 dias.
 - 4 - Revest. Prato Interno (Ligação e amarração) com argamassa de chumbo a seco, traço 1:1:4, espessura de 10 mm, acabamento liso e desengordado.
 - 5 - A cada tempo a os crachetadores deverão ser galvanizados para proteção contra oxidação.



PLANTA BAIXA BLOCO VESTIÁRIOS
ESCALA 1:50

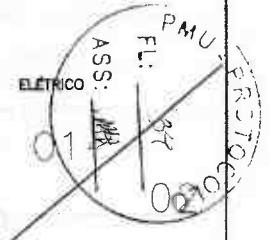


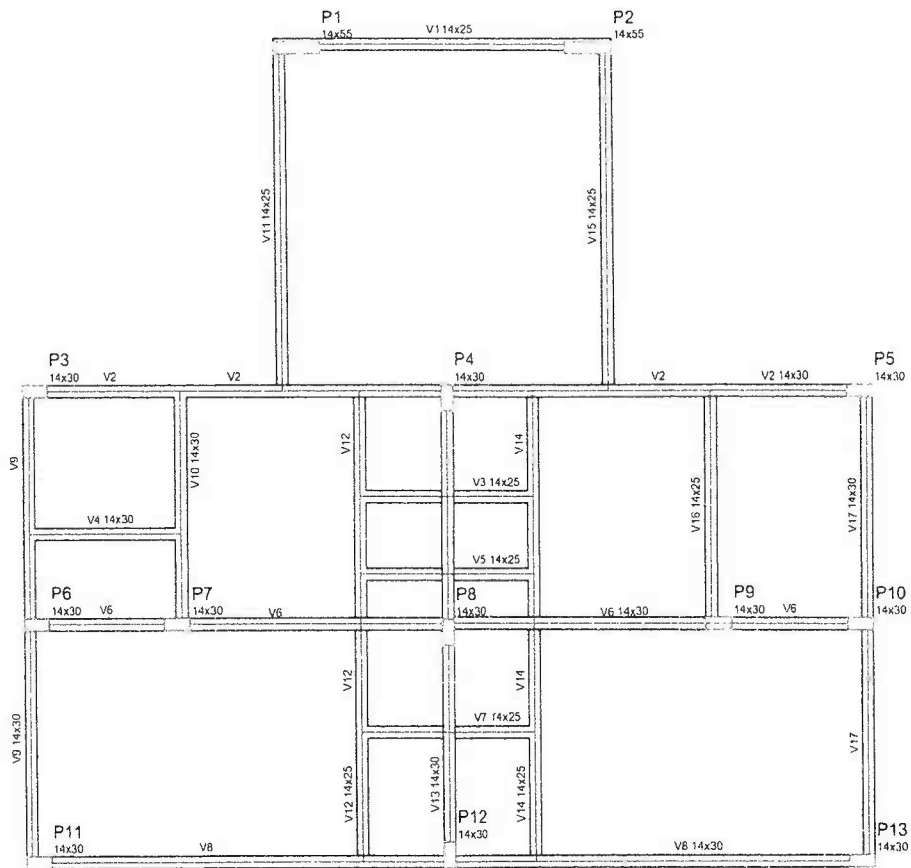
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

PROPRIETÁRIO:

CONTÉUDO:






 Patrícia José Cavalcante
 ENGENHEIRA CIVIL
 CRF 40631-8/S
 CPF: 030.130.003-53



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

PROPRIETÁRIO:

CONTEÍDO:

ESTRUTURAL

PMU - PROTOCOLO

FL: 36

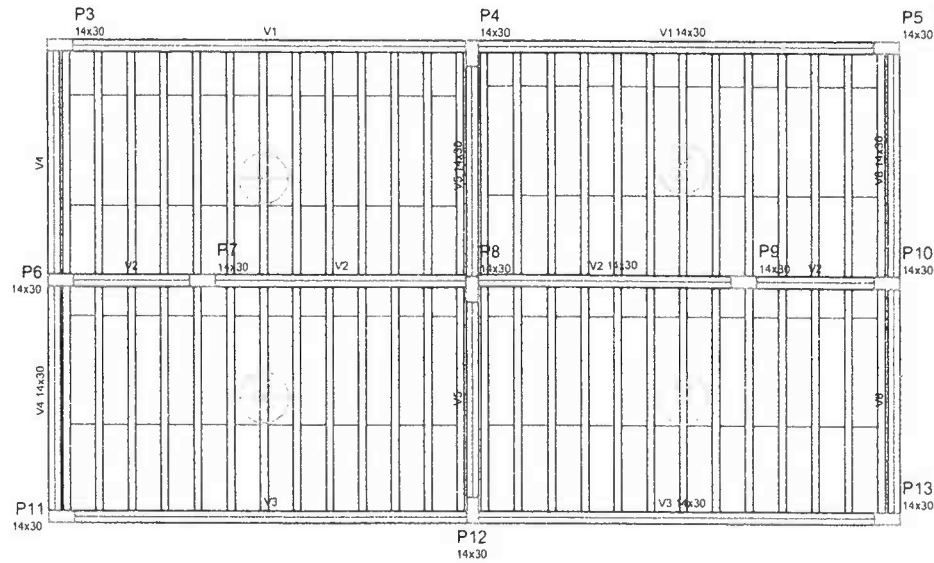
ASS: [Signature]

236



P1
14x55

P2
14x55



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x30	0	300
V2	14x30	0	300
V3	14x30	0	300
V4	14x30	0	300
V5	14x30	0	300
V6	14x30	0	300

Blocos de enchimento					
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)		Quantidade
			hb	bx by	
1	EPS Unidirecional	B8/30/125	8	30 125	144

Lajes						Sobrecarga (kg/m²)		
Nome	Tipo	Dados			Peso próprio (kg/m²)	Adicional	Acidental	Localizada
		Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)				
L1	Trelçada 1D	14	0	300	178	100	50	-
L2	Trelçada 1D	14	0	300	178	100	50	-
L3	Trelçada 1D	14	0	300	178	100	50	-
L4	Trelçada 1D	14	0	300	178	100	50	-

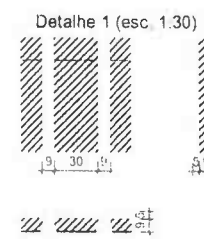
Características dos materiais	
lck (kg/cm²)	Ecc (kg/cm²)
250	238000

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14 x 55	0	300
P2	14 x 55	0	300
P3	14 x 30	0	300
P4	14 x 30	0	300
P5	14 x 30	0	300
P6	14 x 30	0	300
P7	14 x 30	0	300
P8	14 x 30	0	300
P9	14 x 30	0	300
P10	14 x 30	0	300
P11	14 x 30	0	300
P12	14 x 30	0	300
P13	14 x 30	0	300

Handwritten signature and stamp:
 PATRICIA...
 LUIZ...
 CR... 2013

VIGAS DO PAVIMENTO TERREO



RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ASSUNTO:
 PROPRIETÁRIO:
 CONTEÚDO:

Handwritten notes and stamps:
 337
 PMU
 ASS: 37
 ESTRUTURAL
 13/03/2013

Relação do aço

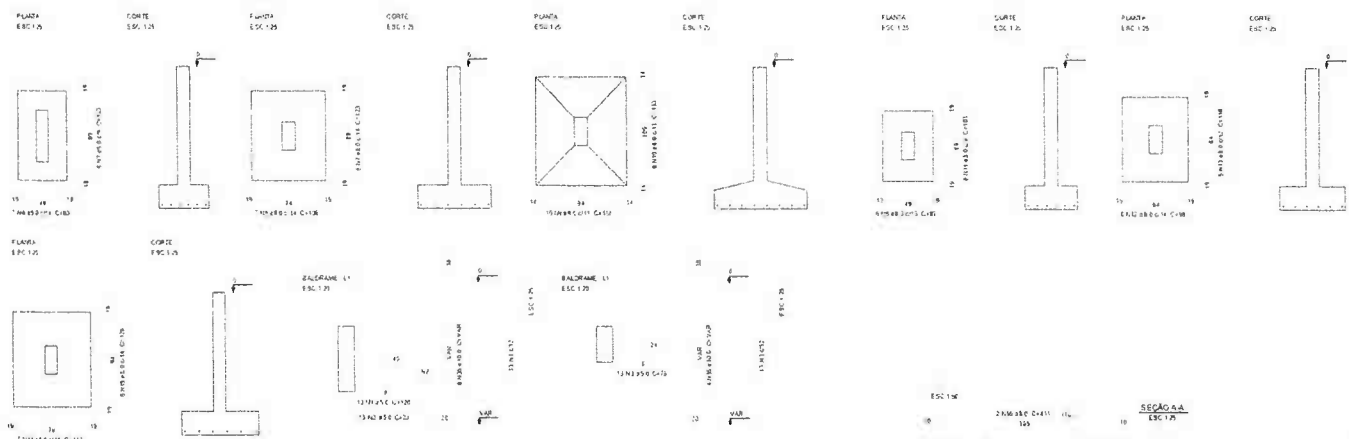
2xP1	11xP3	2xS1
2xS3	2xS6	4xS7
2xS8	S12	V1
V2	V3	V4
V5	V6	V7
V8	V9	V10
V11	V12	V13
V14	V15	V16
V17		

ÃO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	26	126	3276
	2	5.0	26	23	598
	3	5.0	465	76	35340
	4	5.0	260	66	17160
	5	5.0	4	224	896
CA50	6	8.0	26	83	2158
	7	8.0	24	123	2952
	8	8.0	14	108	1512
	9	8.0	20	118	2360
	10	8.0	16	133	2128
	11	8.0	12	103	1236
	12	8.0	24	98	2352
	13	8.0	24	118	2832
	14	8.0	7	113	791
	15	8.0	6	128	768
	16	8.0	4	411	1644
	17	8.0	5	1017	5085
	18	8.0	6	229	1374
	19	8.0	6	247	1482
	20	8.0	2	206	412
CA50	21	8.0	2	224	448
	22	8.0	4	1018	4072
	23	8.0	2	182	364
	24	8.0	12	564	6768
	25	8.0	4	582	2328
CA50	26	8.0	4	293	1172
CA60	27	8.0	2	326	652
	28	8.0	4	419	1676
	29	8.0	4	204	816
	30	8.0	2	579	1158
	31	8.0	1	202	202
	32	8.0	1	382	382
	33	8.0	2	576	1152
	34	8.0	2	318	636
	35	10.0	56	VAR	VAR
	36	10.0	1	147	147
	37	10.0	2	251	502
	38	10.0	1	142	142
	39	10.0	4	1020	4080
	40	10.0	1	221	221

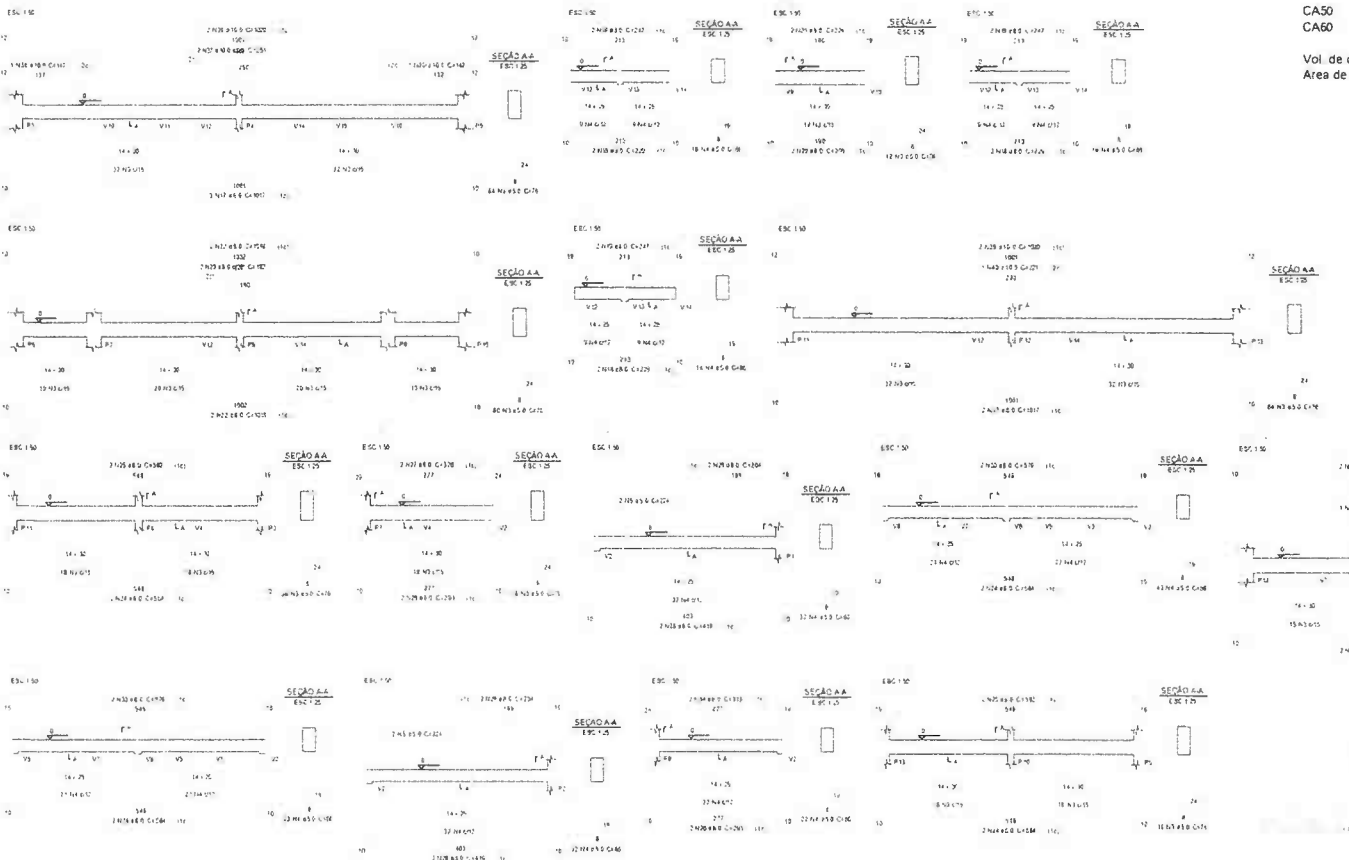
Resumo do aço

ÃO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	509.2	200.9
CA60	5.0	166.3	102.5
CA60	5.0	572.7	88.3

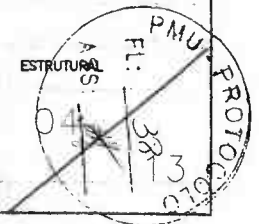
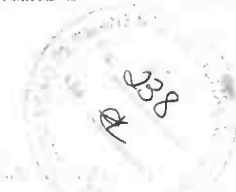
Vol. de concreto total (C-25) = 6,48 m³
 Área de forma total = 88,18 m²

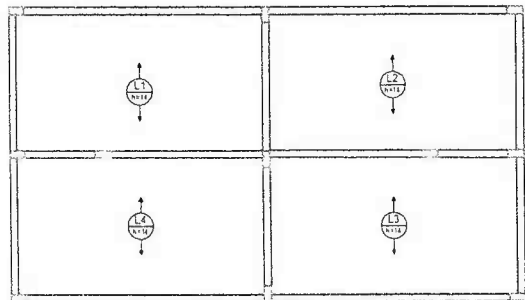
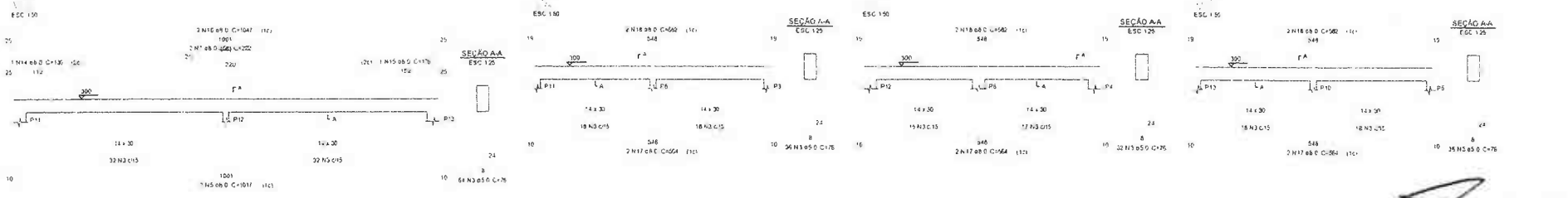
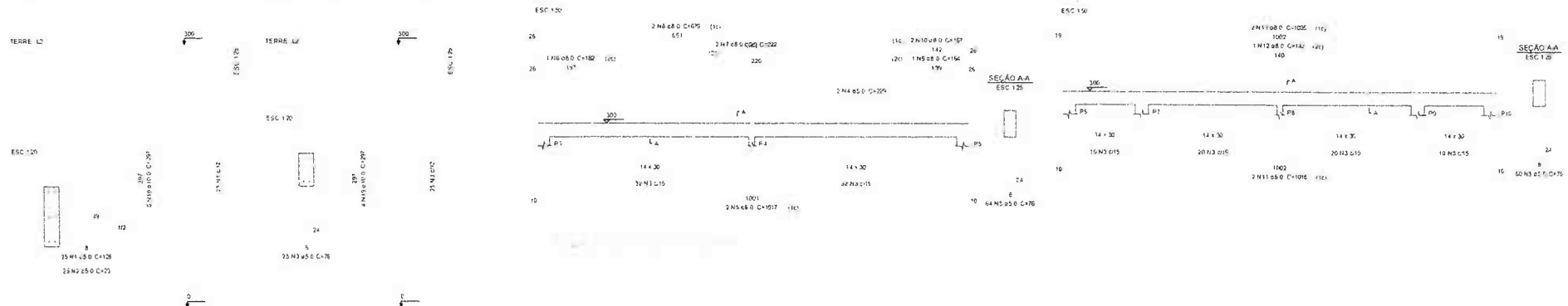


SEÇÃO AA ESC. 1/25



RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ASSINTELA:
 PROPRIETÁRIO:
 CONTEIDA:





Resumo do aço

AÇO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	205.7	81
CA50	10.0	165.4	102.5
CA60	5.0	510	78.8
PESO TOTAL			
CA50		183.5	
CA60		78.8	

Vol. de concreto total (C-25) = 3.82 m³
 Área de forma total = 71.98 m²

Relação do aço

AÇO	N	DIAM	O	UNIT (cm)	C TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	50	123	6300
	2	5.0	50	23	1150
	3	5.0	50	70	43092
	4	5.0	2	229	458
CA50	5	8.0	4	1017	4088
	6	8.0	1	182	182
	7	8.0	4	222	888
	8	8.0	2	678	1352
	9	8.0	1	164	164
	10	8.0	2	167	334
	11	8.0	2	1016	2036
	12	8.0	1	142	142
	13	8.0	2	1058	2072
	14	8.0	1	158	158
	15	8.0	1	176	176
	16	8.0	2	1047	2094
	17	8.0	6	564	3384
	18	8.0	5	582	3492
	19	10.0	58	297	18232

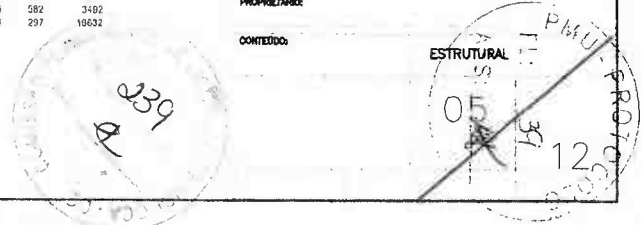


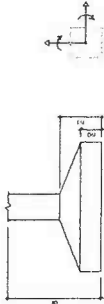
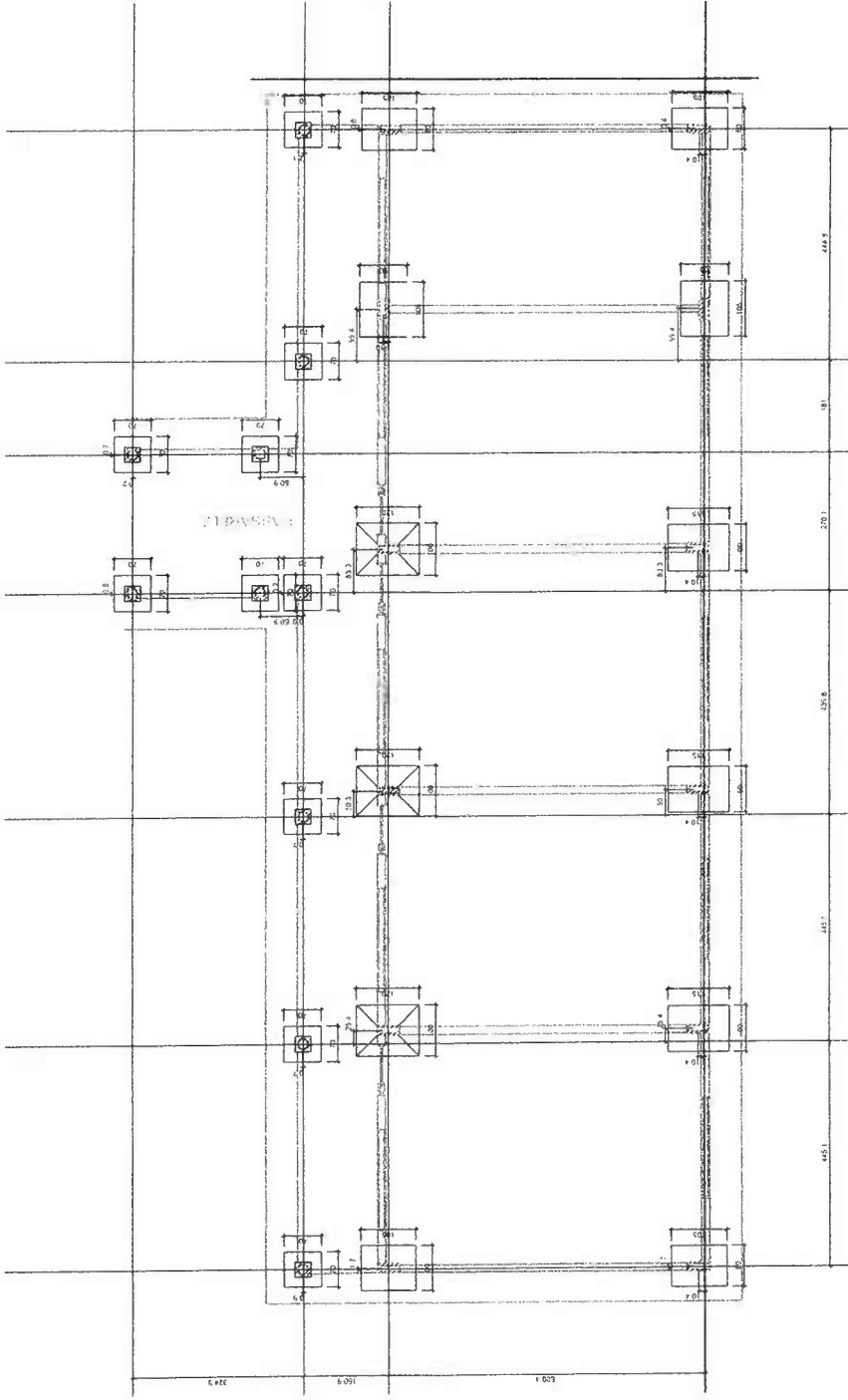
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

PROPRIETÁRIO:

CONTEÚDO:





Engenharia Civil
 CREA RJ 028
 CPF: 038.083-63



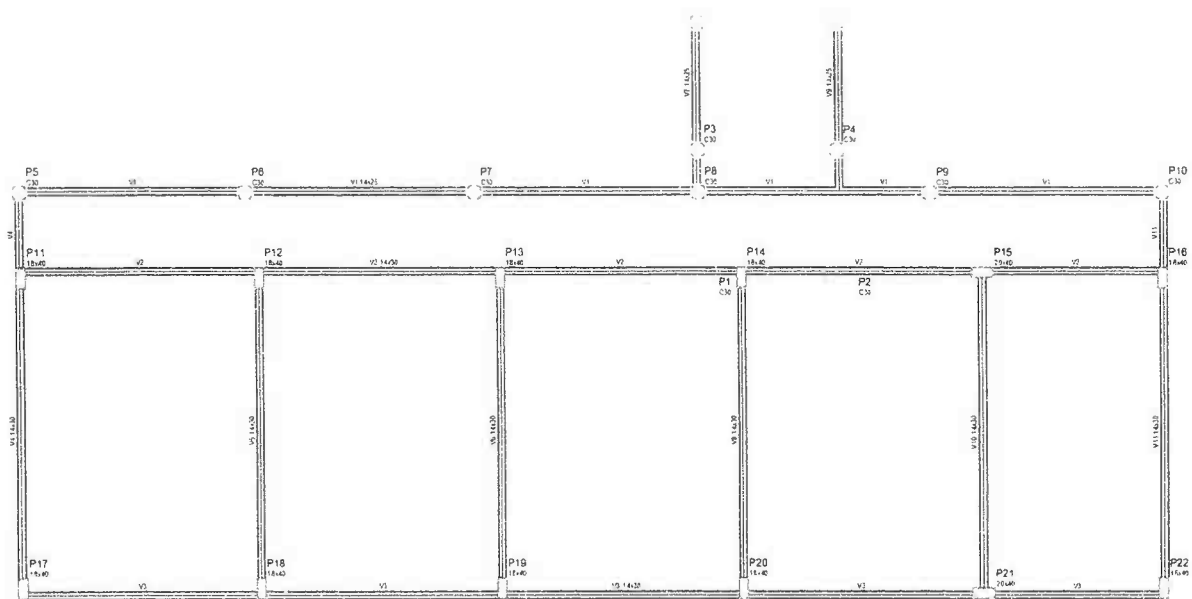
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ASSINATURA

PROFESSOR

CONTEUDO





Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	Circ 30	0	0
P2	Circ 30	0	0
P3	Circ 30	0	0
P4	Circ 30	0	0
P5	Circ 30	0	0
P6	Circ 30	0	0
P7	Circ 30	0	0
P8	Circ 30	0	0
P9	Circ 30	0	0
P10	Circ 30	0	0
P11	18 x 40	0	0
P12	18 x 40	0	0
P13	18 x 40	0	0
P14	18 x 40	0	0
P15	20 x 40	0	0
P16	18 x 40	0	0
P17	18 x 40	0	0
P18	18 x 40	0	0
P19	18 x 40	0	0
P20	18 x 40	0	0
P21	20 x 40	0	0
P22	18 x 40	0	0

FORMA DE PROJETO BREVETADO

Características dos materiais

fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
250	238000

Legenda dos Pilares

	Pilar que more
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Vigas

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x25	0	0
V2	14x30	0	0
V3	14x30	0	0
V4	14x30	0	0
V5	14x30	0	0
V6	14x30	0	0
V7	14x25	0	0
V8	14x30	0	0
V9	14x25	0	0
V10	14x30	0	0
V11	14x30	0	0

Handwritten notes and stamps, including a signature and date.



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

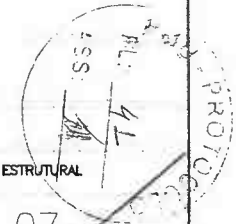
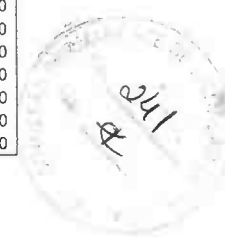
PROPRIETÁRIO:

CONTEÚDO:

ESTRUTURAL

07

12



Lajes

Nome	Tipo	Dados				Sobrecarga (kg/m ²)		
		Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kg/m ²)	Adicional	Acidental	Localizada
L1	Treliçada 1D	14	0	300	178	100	50	-
L2	Treliçada 1D	14	0	300	182	100	50	-
L3	Treliçada 1D	14	0	300	182	100	50	-
L4	Treliçada 1D	14	0	300	182	100	50	-
L5	Treliçada 1D	14	0	300	182	100	50	-
L6	Treliçada 1D	14	0	300	178	100	50	-

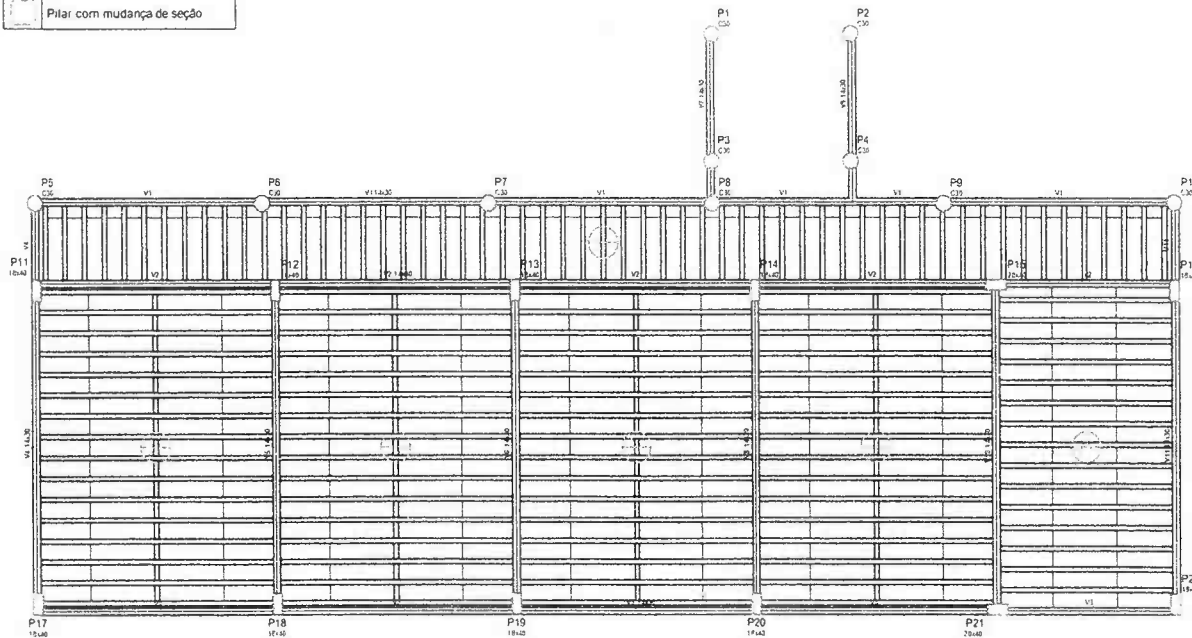
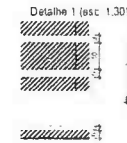
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	14x30	0	300
V2	14x30	0	300
V3	14x30	0	300
V4	14x30	0	300
V5	14x30	0	300
V6	14x30	0	300
V7	14x30	0	300
V8	14x30	0	300
V9	14x30	0	300
V10	14x30	0	300
V11	14x30	0	300

Características dos materiais	
fck (kgf/cm ²)	Ecs (kgf/cm ²)
250	238000

Blocos de enchimento						
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
1	EPS Unidirecional	B8/30/125	8	30	125	400

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	Circ 30	0	300
P2	Circ 30	0	300
P3	Circ 30	0	300
P4	Circ 30	0	300
P5	Circ 30	0	300
P6	Circ 30	0	300
P7	Circ 30	0	300
P8	Circ 30	0	300
P9	Circ 30	0	300
P10	Circ 30	0	300
P11	18 x 40	0	300
P12	18 x 40	0	300
P13	18 x 40	0	300
P14	18 x 40	0	300
P15	20 x 40	0	300
P16	18 x 40	0	300
P17	18 x 40	0	300
P18	18 x 40	0	300
P19	18 x 40	0	300
P20	18 x 40	0	300
P21	20 x 40	0	300
P22	18 x 40	0	300

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



URUOCA

 GOVERNO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

PROPRIETÁRIO:

CONTEÚDO:

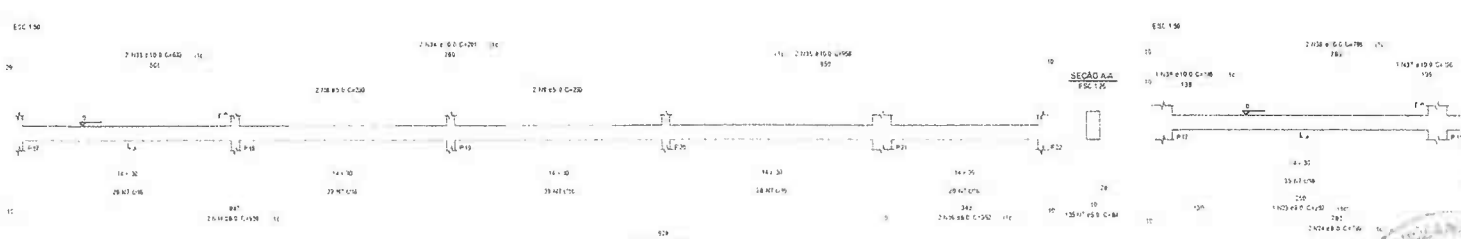
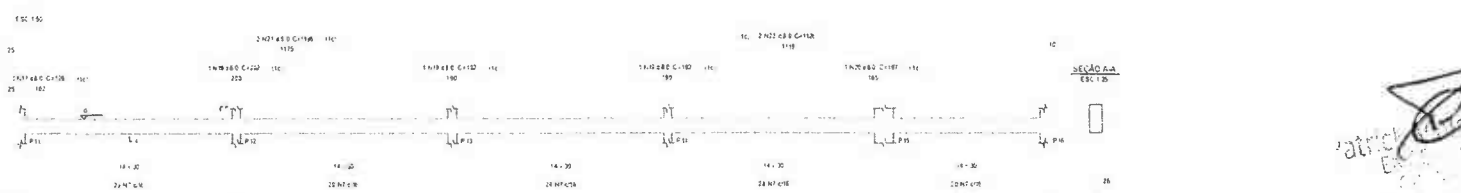
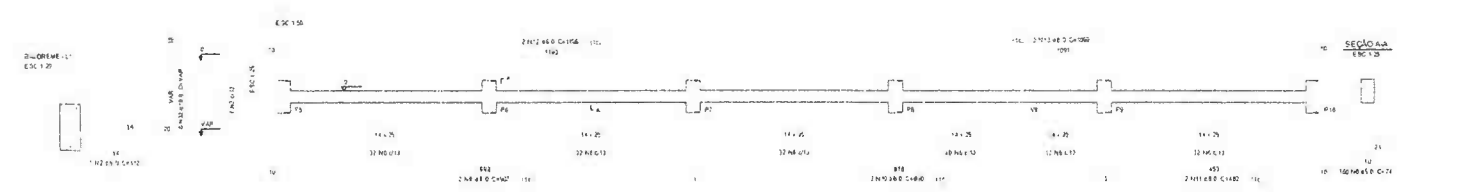
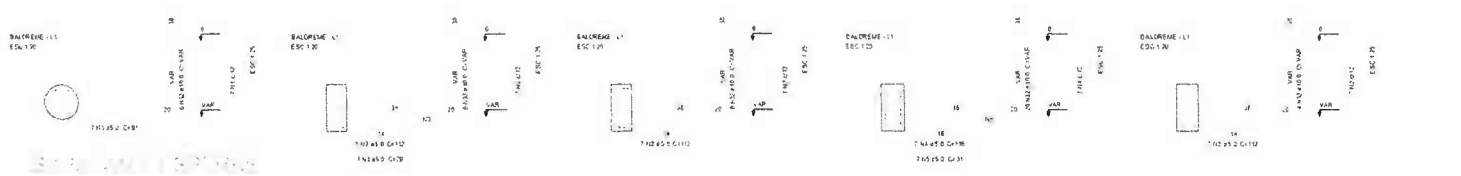
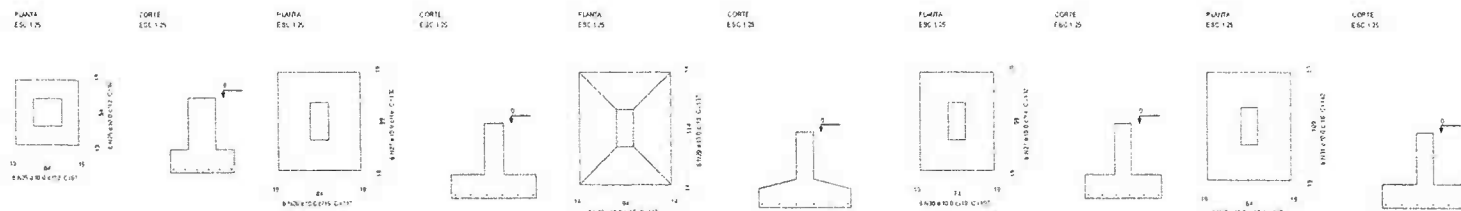
ESTRUTURAL

08

12

Relação do aço

10xP1	2xP11	6xP12
2xP15	P16	P22
10xS1	3xS12	3xS16
3xS17	3xS18	V1
V2	V3	V4



ACO	N	DIAM	Q	UNID (cm)	C TOTAL (cm)
CABO	1	5.0	70	91	6370
	2	5.0	70	112	7840
	3	5.0	14	29	408
	4	5.0	14	116	1824
	5	5.0	14	31	434
	6	5.0	180	74	11840
	7	5.0	313	84	28292
	8	5.0	4	230	920
	9	8.0	2	907	1814
CASO	10	8.0	2	860	1720
	11	8.0	2	462	924
	12	8.0	2	1188	2356
	13	8.0	2	1095	2198
	14	8.0	4	956	3824
	15	8.0	4	530	2120
	16	8.0	4	352	1408
	17	8.0	1	128	128
	18	8.0	1	202	202
	19	8.0	2	192	384
	20	5.0	1	187	187
	21	6.0	2	1198	2396
	22	8.0	2	1106	2212
	23	8.0	1	252	252
	24	8.0	2	799	1598
	25	10.0	120	97	11840
	26	10.0	36	117	4212
	27	10.0	36	132	4752
	28	10.0	21	117	2457
	29	10.0	18	137	2466
	30	10.0	18	107	1926
	31	10.0	18	142	2556
	32	10.0	170	VAR	VAR
	33	10.0	2	833	1666
	34	10.0	2	281	562
	35	10.0	2	958	1916
	36	10.0	1	146	146
	37	10.0	1	198	198
	38	10.0	2	798	1596

Resumo do aço

ACO	DIAM	C TOTAL (m)	PESO (kg)
CABO	8.0	254.3	102.3
	10.0	587.8	352.3
CABO	5.0	557.3	85.9
PESO TOTAL			
CABO		482.7	
CABO		85.9	

Vol de concreto total (C-25) = 8.49 m³
 Área de forma total = 90.55 m²

Handwritten signature and notes.

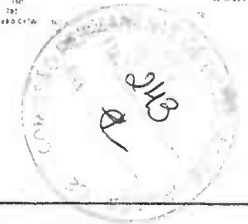


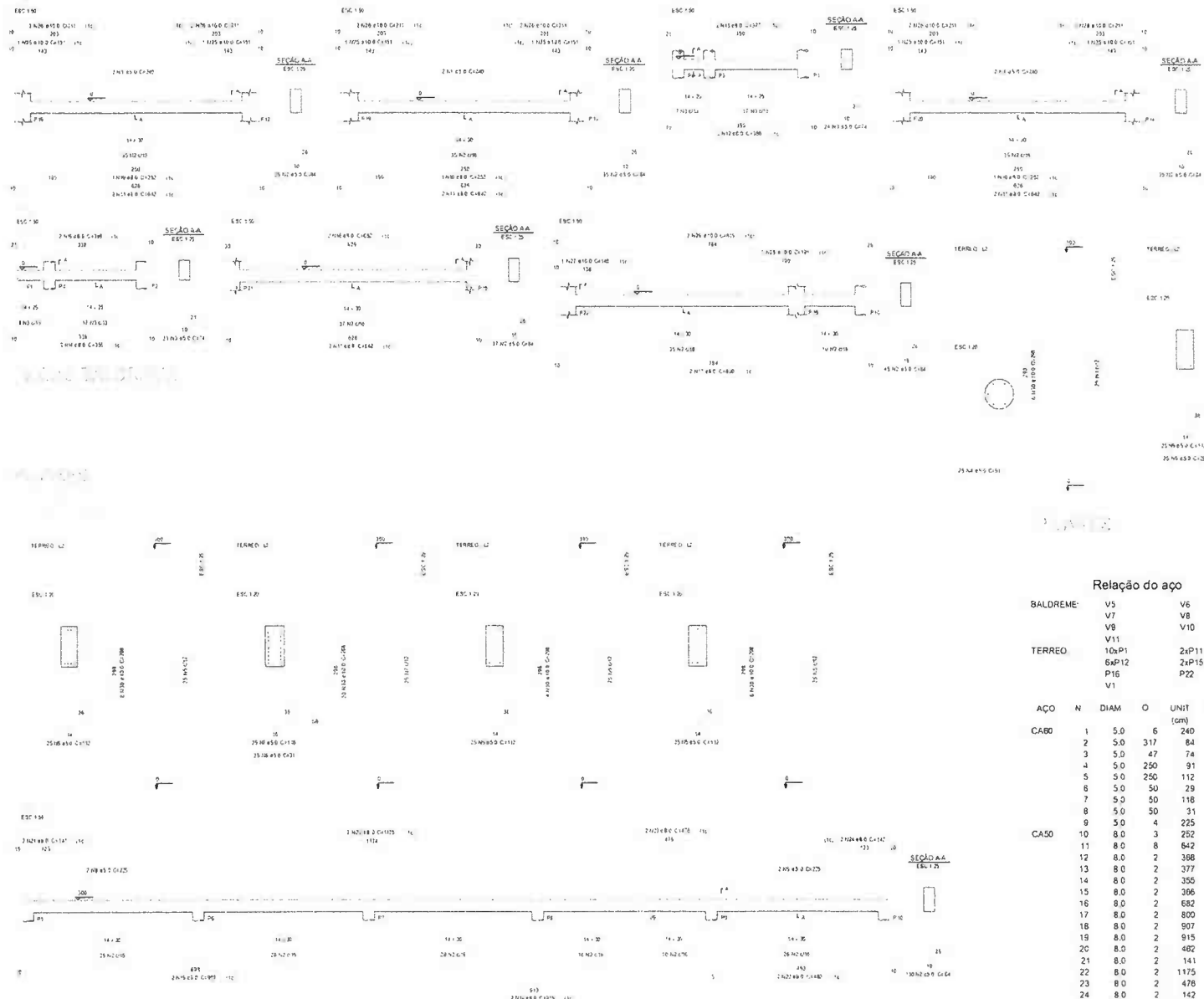
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ASSUNTO:
 PROPRIETÁRIO:
 CONTEÚDO:

ESTRUTURAL

09

12





Resumo do aço

ATO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	8.0	202.2	79.8
CA60	10.0	560.7	345.7
PESO TOTAL			425.5
CA50	425.4		
CA60	141.8		

Vol. do concreto total (C-25) = 7.34 m³
 Área de forma total = 115.89 m²

Relação do aço

ATO	N	DIAM	O	UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
BALDREME:	V5			240	1440
	V7			84	26628
	V8			74	3478
	V10			22760	
	10xP1			22760	
	6xP12			112	28000
	P16			29	1450
	V1			118	5800
				31	1550
				4	225
				3	756
TERREO	2xP11			542	5136
	2xP15			358	732
	P22			2	754
				2	355
				2	366
				2	682
				2	800
				2	901
				2	915
				2	492
				2	141
				2	1175
				2	478
				2	142
				6	151
				12	211
				1	146
				1	191
				2	815
			170	298	



Proj. de Engenharia Civil
 R. São Carlos, 1378
 Fone: (67) 3333-63-63



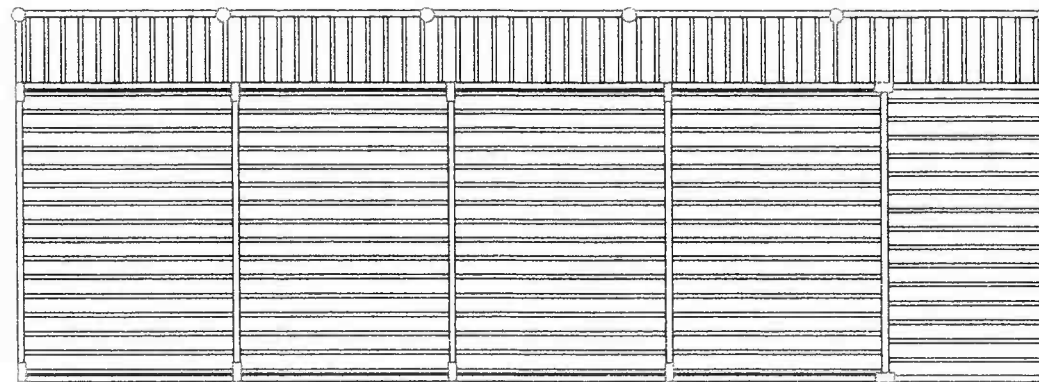
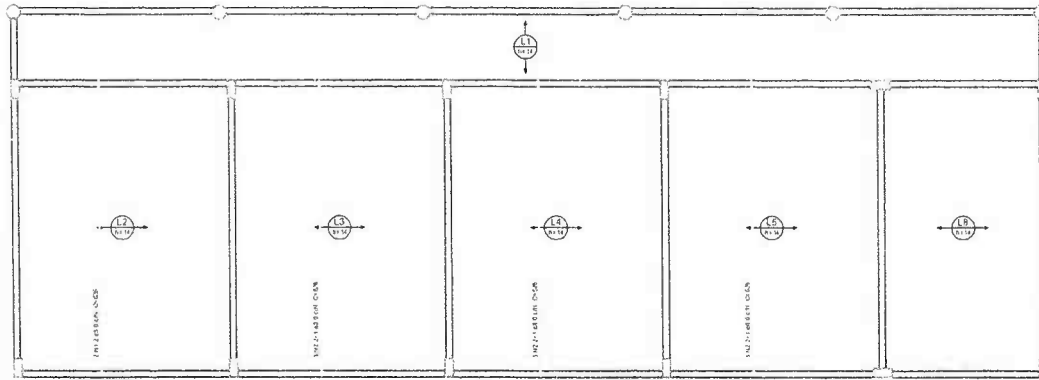
URUOCA
 GOVERNO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ASSINATURA:
 PROPRIETÁRIO:
 CONTEÚDO:



10

12



Relação do aço

Positivos

ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C TOTAL
		(cm)		(cm)	(cm)
CA50	1	8,0	2	626	1252
	2	8,0	8	826	5634

Resumo do aço

ACO	DIAM	C TOTAL	PESO
		(m)	(kg)
CA50	8,0	68,9	27,2
PESO TOTAL			

CA50 27,2

Vol. de concreto total (C-25) = 10,03 m³

Relação do aço

ACO	N	DIAM	Q	UNIT	C TOTAL
		(cm)		(cm)	(cm)
CA60	1	8,0	1	142	142
	2	8,0	1	143	143
	3	8,0	1	143	143
	4	8,0	4	467	1868
	5	8,0	14	473	6622
	6	8,0	4	468	1872
	7	8,0	28	472	13216
	8	8,0	14	469	6566
	9	8,0	15	350	5250
CA50	10	8,0	55	168	9240
	11	8,0	1	156	156
	12	8,0	1	157	157
	13	8,0	2	482	964
	14	8,0	14	486	6804
	15	8,0	2	481	962
	16	8,0	14	483	6762
	17	8,0	15	364	5460
	18	10,0	2	486	972
	19	10,0	14	492	6888
	20	10,0	2	487	974
	21	10,0	14	491	6874

PROJ. CIVIL
 ENG. CIVIL
 CRÉD. 11.888
 01/08/2010 10:53



URUOCA
 GOVERNO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSUNTO:

PROPRIETÁRIO:

CONTEÚDO:



12

12



Resumo do aço

ACO	DIAM	C TOTAL	PESO
		(m)	(kg)
CA50	8,0	305,1	120,4
	10,0	157,1	95,8
CA60	TR 05645	441,5	362,9
PESO TOTAL			
CA50		217,2	
CA60		362,9	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO –EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS.

- 1). Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2). Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Uruoca

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da **TOMADA DE PREÇOS N° xxxxxx**, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n° _____, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Uruoca.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Uruoca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Uruoca

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

Local e data

Nome do Representante Legal

Nome do Representante Legal

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICILIO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

EMAIL:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N. 0023101.2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Uruoca

Nome e assinatura do representante

RG nº

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Uruoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° /xxx

Prezados Senhores;

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO(S) Nº

CONTRATO Nº xxxxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Rodrigues, 173 – Centro – Uruoca – CE – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84 através da Secretaria de _____, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. _____ inscrito no CPF nº. denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços n.º 0023101.2023**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0023101.2023** seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO** de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço global.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na (tabela SEINFRA 027.1– Desonerada) além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária: **xxxxxxx e elemento de gasto: xxxxxxxx**

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Uruoca.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irreeajustáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil –INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀= Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I= Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a). Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b). Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos solicitar a substituição daquela cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;

c). Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d). Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

e). Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f). Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

h). Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

i). Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

j). Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k). Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l). Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m). Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n). Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a). Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;

b). Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c). Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

- d). Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção –PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g). Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc, produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h). Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;
- i). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR/FISCAL especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela prefeitura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL na pessoa do Sr. ~~XXXXXXXXXX~~, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a). Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b). Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c). Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d). Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e). Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h). Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i). Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j). Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k). Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l). Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m). Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n). Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- o). Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p). Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



- q). Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – **BDI, conforme ANEXO II**;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; **conforme ANEXO II**;
- u). Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a). Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pelo setor competente, em favor do município de Uruoca.

12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

d) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

13.3.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uruoca-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Uruoca-CE, xxxx de xxxx de xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

Aviso de Licitação

O município de Uruoca-CE, através da CPL torna público a TP de Nº 0023101.2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAIZA LIRA ROCHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO. Abertura dia 28 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE.


Sônia Régia Albuquerque Silveira
PRESIDENTE DA CPL

Sônia Régia A. Silveira
Presidente/Pregoeira da
CPL de URUOCA - CE

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br